



JORNAL DO Município

Ano 14 - Nº 689 - Sexta-Feira, 26 de outubro de 2007

LEIS

LEI Nº 5.926, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com o Mutirão do Amor – Sociedade Beneficente.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com o Mutirão do Amor – Sociedade Beneficente, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para a manutenção da Sociedade, que atende famílias com carências econômicas e sociais.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 035/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretária de Bem-estar Social, e o Mutirão do Amor – Sociedade Beneficente. Objeto: manutenção da Sociedade, que atende famílias com carências econômicas e sociais. Valor total: 18.000,00 (dezoito mil Reais), em 18 parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (mil Reais). Vigência: 18 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Mery Paul, pelo Mutirão do Amor.

LEI Nº 5.927, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Associação Essência de Vida.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação Essência de Vida, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para a manutenção do Programa Terapêutico-Educativo, em regime de internato, aos dependentes químicos, possibilitando a reabilitação e a inclusão social dos mesmos.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 036/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e a Associação Essência de Vida. Objeto: manutenção do Programa Terapêutico-educativo, em regime de internato aos dependentes químicos, possibilitando a reabilitação e a inclusão social. Valor: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta Reais), em 18 parcelas mensais de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte Reais) a participação do Município. Vigência: 18 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Roseli Aparecida Consolaro Nabozny, pela Associação.

LEI Nº 5.928, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com o Grupo de Apoio à Vida - GAVI.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com o Grupo de Apoio à Vida – GAVI, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para a manutenção do GAVI, bem como dar continuidade aos programas oferecidos pela entidade.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), divididos em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 034/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e o Grupo de Apoio à Vida - GAVI. Objeto: o auxílio financeiro para custear despesas de manutenção do GAVI, bem como dar continuidade aos programas oferecidos pela entidade. Valor: R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos Reais), em 18(dezoito) parcelas mensais de R\$ 3.300,00(três mil e

trezentos Reais) a participação do Município. Vigência: 18 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Yonne Maciel Rocha, pelo GAVI.

LEI Nº 5.929, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com o Centro de Estudos e Orientação da Família - CENEF.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com o Centro de Estudos e Orientação da Família - CENEF, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para a manutenção dos serviços prestados pela entidade.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), divididos em 16 (dezesseis) parcelas mensais de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 039/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e o Centro de Estudos de Orientação à Família – CENEF. Objeto: manutenção dos serviços prestados pela

entidade. Valor total: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta Reais), a participação do Município, em 16 parcelas mensais de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta Reais). Vigência: 16 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Mario Antônio Nascimento, pelo CENEF.

LEI Nº 5.930, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto repassar recursos para a entidade visando a manutenção da Instituição, bem como de seus programas de auxílio e recuperação de adolescentes do sexo feminino, dependentes químicos, vítimas de violência física e sexual e com problemas familiares.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor de R\$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 17 (dezessete) parcelas mensais de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 – Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 037/2007-SEPLAN/CV. Partícipes: o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Bem-estar Social, e a Comunidade Terapêutica Rosa de Saron. Objeto: a manutenção da Instituição, bem como de seus programas de auxílio e recuperação de adolescentes do sexo feminino, dependentes químicos, vítimas de violência física e sexual e com problemas familiares. Valor: R\$ 52.360,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e sessenta Reais), em 17 parcelas mensais de R\$ 3.080,00 (três mil e oitenta Reais). Vigência: 17 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer pelo Município, e Maria Marlene Ritzmann, pela Comunidade Terapêutica Rosa de Saron.

LEI Nº 5.931, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos - APRAT.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos - APRAT, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a manutenção de 08 (oito) vagas/mês para os usuários da APRAT.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil, trezentos e sessenta reais), divididos em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 3.520,00 (três mil, quinhentos e vinte reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 033/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e a Associação para Recuperação de Alcoólatras e Toxicômanos-APRAT. Objeto: manutenção de 8 vagas/mês, para os usuários encaminhados pelo Município, visando a compra de alimentos para os internos da Associação. Valor: R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil e trezentos e sessenta Reais), em 18 parcelas mensais de R\$ 3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte Reais) a participação do Município. Vigência: de 18 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Christian Gevaerd Ocker, pela APRAT.

LEI Nº 5.932, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para a manutenção do Programa Adolescente Cidadão, da Secretaria de Bem-Estar Social, para adolescentes e seus familiares, para a profissionalização em marcenaria modular e inclusão digital e ações de convivência com idosos.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos reais), sendo R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil, duzentos e oitenta

reais) a participação do Município, divididos em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 5.580,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta reais), cabendo à Entidade a contrapartida de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil, cento e vinte reais), divididos em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais). Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 038/2007-SEPLAN/CV Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Bem-estar Social, e o Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal. Objeto: a manutenção do Programa "Adolescente Cidadão", para adolescentes e seus familiares, em marcenaria modular e inclusão digital e ações de convivência com idosos. Valor total: é de R\$ 118.400,00 (cento e dezoito mil e quatrocentos Reais), sendo R\$ 89.280,00 (oitenta e nove mil e duzentos e oitenta Reais) a participação do Município, em 16 parcelas mensais, cabendo ao Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal a contrapartida de R\$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte Reais), em 16 parcelas mensais. Vigência: 16 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Bernardo Küerten, pelo Centro Educacional e Creche Conde Modesto Leal.

LEI Nº 5.933, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a administração do Lar Abdon Batista, pela Associação de Amigos das Crianças do Lar Abdon Batista, que executará o Programa de Abrigo, em parceria com o Município, na forma de prestação de serviços, orientações, guardas das crianças, ações educacionais e atendimento a 50 (cinquenta) crianças e/ou adolescentes de zero (0) a 18 (dezoito) anos, no máximo, em regime de abrigamento, por se encontrarem em circunstâncias especiais ou de risco pessoal e social, proporcionando-lhes proteção integral, conforme disposto no art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 542.257,37 (quinhentos e quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 492.657,37 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) a participação do Município, cabendo à Entidade a contrapartida de R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais), nos termos dos documentos anexo. Art. 4º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 042/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Bem-estar Social, e a Associação de Amigos das Crian-

ças do Lar Abdon Batista. Objeto: execução do Programa de Abrigo, que atenderá 50 (cinquenta) crianças e/ou adolescentes de zero a dezoito anos, no máximo, em regime de abrigamento, por se encontrarem em circunstâncias especiais ou de risco pessoal e social. Valor total: de R\$ 542.257,37 (quinhentos e quarenta e dois mil e duzentos e cinquenta e sete Reais e trinta e sete centavos), sendo R\$ 492.657,37 (quatrocentos e noventa e dois mil e seiscentos e cinquenta e sete Reais e trinta e sete centavos) a participação do Município, em 16 parcelas, e R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos Reais) a contrapartida da Associação, em 16 parcelas. Vigência: 16 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Maria Regina Loyola Rodrigues Alves, pela Associação.

LEI Nº 5.934, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Associação de Recuperação para o Trabalho - REPART.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Recuperação para o Trabalho - REPART, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para a manutenção da REPART.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), divididos em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 1.000,00 (um mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer

Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio n.º 040/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Bem-estar Social, e a Associação de Recuperação para o Trabalho - REPART. Objeto: manutenção da REPART. Valor total: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil Reais) a participação do Município, em 16 parcelas de R\$ 1.000,00 (mil Reais). Vigência: 16 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Nadir Teresinha Gruber, pela REPART.

LEI Nº 5.935, de 10 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Associação Ecos de Esperança.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação Ecos de Esperança, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para a manutenção do "Programa Casa-Lar", que atende crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social em medida de abrigo.

Art. 3º O valor total do presente convênio é de R\$ 161.272,00 (cento e sessenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais), sendo R\$ 137.272,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e setenta e dois reais) a participação do Município, divididos em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 8.579,50 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), cabendo à Entidade a contrapartida de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 4º As despesas com a presente Lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer
Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville **Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 041/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: Município de Joinville, com a intervenção da Secretaria de Bem-estar Social, e a Associação Ecos de Esperança. Objeto: manutenção do "Programa Casa Lar", que atende crianças e adolescentes em situações de risco pessoal em medida de Abrigo. Valor total: é de R\$ 161.272,00 (cento e sessenta e um mil e duzentos e setenta e dois Reais), sendo R\$ 137.272,00 (cento e trinta e sete mil e duzentos e setenta e dois Reais) a participação do Município, em 16 parcelas mensais, cabendo à Entidade a contrapartida de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil Reais) em 16 parcelas. Vigência: 16 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 10 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Roberto Albrecht, pela Associação.

LEI Nº 5.936, de 16 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com o Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade – SASIEQ.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Ação Social de Integração, Educação e Qualidade – SASIEQ, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para viabilizar a prestação de serviços que o SASIEQ oferece aos dependentes químicos, através de um programa terapêutico-educativo, em regime de internato, possibilitando a reabilitação e a inclusão social dos internos, bem como a manutenção de 18 (dezoito) vagas/mês para usuários encaminhados pela Secretaria de Bem-Estar Social.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais), divididos em 18 (dezoito) parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 – Fonte de Recursos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer
Secretário de Bem-Estar Social

Município de Joinville **Extrato de Convênio.**

Espécie: Convênio nº 043/2007-SEPLAN-CV. Partícipes: o Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Bem-estar Social, e o Serviço de Ação Social da Igreja do Evangelho Quadrangular – SASIEQ. Objeto: para viabilizar a prestação dos serviços que o SASIEQ oferece aos dependentes químicos, através de um programa terapêutico-educativo, em regime de internato, possibilitando a reabilitação e a inclusão social dos seus internos. Valor: o valor total do convênio é de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil Reais), em 18 parcelas mensais de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Vigência: 18 meses a contar da liberação da 1ª parcela. Local e data de assinatura: Joinville, 16 de outubro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi e Maurício Fernando Peixer, pelo Município, e Narcélio Aguiar, pelo SASIEQ.

LEI Nº 5.938, de 22 de outubro de 2007.

Institui a Semana do Planejamento Familiar no Município de Joinville e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Institui a Semana do Planejamento Familiar no âmbito do Município de Joinville.

Art. 2º A Semana do Planejamento Familiar acontecerá anualmente no decorrer da primeira semana de maio.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar técnicos nas áreas de saúde, educação e assistência social, que farão palestras e repassarão informações aos municípios sobre o tema.

Art. 4º Na Semana do Planejamento Familiar o Poder Executivo Municipal poderá desenvolver campanhas educativas em parceria com hospitais e maternidades da Rede Pública.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.942, de 26 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a custear despesas com passagens aéreas para a paraatleta Dina Regina da Silva Abreu poder participar do Circuito Mundial de Tênis de Mesa Paraolímpico em Buenos Aires/Argentina.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a custear as despesas com passagens aéreas, de ida e volta, para a paraatleta Dina Regina da Silva Abreu poder participar do Circuito Mundial de Tênis de Mesa Paraolímpico em Buenos Aires/Argentina, no período de 01 a 11 de novembro de 2007.

Art. 2º As despesas com a presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

041310002.2.562005 – Ações esportivas e lazer
3.3.90.00.00.0000 – Outras despesas correntes
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e despesas com locomoção (passagens)
Fonte de recursos: 0100
Código reduzido (bal. Despesa): 645

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

LEI Nº 5.943, de 26 de outubro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais), para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	04.131.0002.2.562.005	Ação Esportiva e Lazer	0100	3.3.90	1.210.000,00
					Total	1.210.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0008.1.107.004	Obras Públicas/ Reloc. Linha Férrea	0124	4.4.90	1.210.000,00
Total						1.210.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, de 22 de outubro de 2007.

Reajusta o vencimento e cria gratificação de produtividade aos Agentes Comunitários de Saúde sujeitos ao Regime Estatutário Especial da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º O art. 3o, da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3o A remuneração do cargo de Agente Comunitário de Saúde compreende:

I – vencimento;

II – gratificação de produtividade;

III – adicionais, férias e abono de férias, 13o salário e salário família, previstos nos arts. 65 a 77 e 90 a 92, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995.

§ 1o Fica fixado, a partir de 1o de agosto de 2007, o vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde em R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) mensais.

§ 2o Fica criada ao Agente Comunitário de Saúde, a partir de 1o de agosto de 2007, uma gratificação de produtividade de R\$ 70,00 (setenta reais) mensal.

§ 3o O pagamento da gratificação instituída no § 2º, a partir do mês de referência de novembro de 2007, dependerá do cumprimento das seguintes condições:

I – visita domiciliar – execução de visitas domiciliares a, no mínimo, 90% (noventa por cento) das famílias residentes na respectiva microárea;

II - assiduidade/frequência – cumprimento, sem faltas ou atrasos, de 8 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, ressalvadas as ausências legais justificadas;

III – produtividade – manutenção do cadastro atualizado de todas as famílias acompanhadas no mês.

§ 4o O pagamento da produtividade levará em conta a produtividade e assiduidade apuradas no mês anterior ao de referência.

§ 5o Caberá à Supervisão de cada equipe de Agentes Comunitários de Saúde a avaliação quanto ao cumprimento das condições da gratificação de produtividade, mediante oportuna ratificação pelo correspondente superior hierárquico deste.

§ 6o No vencimento e gratificação de produtividade do cargo de Agente Comunitário de Saúde agora instituídos já se encontram incluídos os reajustes objeto do art. 41, incisos I e II, da Lei Complementar nº 239, de 16 de julho de 2007, passando, assim, a serem reajustados tão somente a partir de 1o de janeiro de 2008, nas mesmas datas e índices de reajustes gerais que vierem a ser concedidos a partir deste mês aos servidores públicos efetivos.

§ 7o A gratificação de produtividade ora instituída não servirá de base para pagamento de férias e 13o salário, incidindo sobre ela tão somente a contribuição previdenciária."(NR)

Art. 2º As despesas com a presente lei complementar correrão à custa do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1o de agosto de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino Silva

Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DE Nº 186/2007

EXERCÍCIO	VALOR DO IMPACTO EM R\$
ANO - 2007	481.656,75
ANO - 2008	1.155.976,20
ANO - 2009	1.155.976,20

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino Silva

Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO

Em cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que o custo com o projeto de lei anexo a Mensagem nº 186/2007, ora proposto:

está de acordo com o que dispõe o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

obedece os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos Art. 19, III, Art. 20, III, da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000;

respeita o disposto no art. 21 da mesma Lei.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino Silva

Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETOS

DECRETO Nº 13.896, de 09 de outubro de 2007.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, na Secretaria da Fazenda:

- Miquéas Libório de Jesus, para o cargo de Gerente da Unidade de Fiscalização de Tributos, a partir de 10 de outubro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO nº 13.907, de 16 de outubro de 2007.

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo inquérito administrativo nº 094/2006, instaurado pela Portaria nº 3704/06, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão; Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 145, inc. II e art. 138, da Lei Complementar nº 21/95, de 27 de junho de 1995;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 145, inc. II art. 138, da Lei Complementar nº 21/95;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 09 de outubro de 2007, o seguinte servidor (a):

- Gunther Hudler Júnior, matrícula nº 32.810-3, do cargo de Motorista – Veículos Leves, da Secretaria da Saúde;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 13.919, de 22 de outubro de 2007.

Autoriza o uso das dependências do CAIC Professor Mariano Costa pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT para a realização de congresso partidário.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, incisos IX e X, art. 102 e art. 105, § 3º, da Lei Orgânica do Município, e do art. 19 da Lei nº 4.014, de 26 de outubro de 1999 e em cumprimento ao art. 51 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o uso gratuito, pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT, das dependências do CAIC Professor Mariano Costa, no período de 27 e 28 de outubro de 2007.

Parágrafo único – A autorização de uso se destina unicamente à realização de congresso partidário.

Art. 2º O Partido Democrático Trabalhista – PDT responsabilizar-se-á pelo bom uso do espaço público cedido, nos termos do art. 51 da Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski

Secretário de Educação

DECRETO Nº 13.920, de 22 de outubro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 5º, Inciso III, da Lei nº 5.710 de 19 de dezembro de 2006, e no caput do artigo 26, da Lei 5.579, de 28 de agosto de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$59.000,00 (cinquenta e nove mil reais) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fonte	Modalidade	Valor
	Unidade Orçamentária	Programática				
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0002.2.814.008	Assistência a Criança e Adolescente - FMAS	0224	4.4.90.00	59.000,00
				Total		59.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

Unidade	Nome	Funcional	Nome	Fonte	Modalidade	Valor
Orçam.	Unidade Orçamentária	Programática	Projeto/Atividade	Recurso	Aplicação	Valor
41.01	Fundo Municipal de Assistência Social	08.243.0002.2.814.008	Assistência a Criança e Adolescente - FMAS	0224	3.3.90.00	59.000,00
				Total		59.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO Nº 13.921, de 22 de outubro de 2007.

Institui ponto facultativo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto nos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 24, 26, 27, 28 e 31 de dezembro de 2007 e 2 de janeiro de 2008, ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia e do pessoal ligado à Defesa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 13.922, de 22 de outubro de 2007.

Cria e nomeia membros para compor a Comissão Natal Luz 2007.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Natal Luz 2007, com o objetivo de projetar, coordenar e realizar o Natal de Joinville, para o ano vigente.

Art. 2º A Comissão referida no art. 1º será coordenada pela Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR, e será composta pelos seguintes membros:

- I – Vilmar Pedro de Souza - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR - Presidente
 II – Ariel Vieira – Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville – PROMOTUR
 III – Margit Olsen – Fundação Cultural de Joinville
 IV – Eliane Vinatti – Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
 V – Ruben Leonardo Neermann – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
 VI – Simone Baldicera Beltrame – Gabinete do Prefeito
 VII – Pedro Luiz Pereira – Associação Empresarial de Joinville – ACIJ
 VIII – José Manoel Ramos – Câmara de Dirigentes Lojistas de Joinville - CDL
 IX – Flavia Mastrobuono – Joinville Costa do Encanto Convention & Visitors Bureau

Art. 3º O exercício da função de membro da Comissão Natal Luz 2007 não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.923, de 26 de outubro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei nº 5.943, de 26 de outubro de 2007,

DECRETA:

Art 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$1.210.000,00 (um milhão duzentos e dez mil reais), para restabelecer a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
31.01	Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville	04.131.0002.2.562.005	Ação Esportiva e Lazer	0100	3.3.90	1.210.000,00
Total						1.210.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0008.1.107.004	Obras Públicas/ Reloc. Linha Férrea	0124	4.4.90	1.210.000,00
Total						1.210.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIAS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ Portaria nº 056/07

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424, de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto de nº 13.641, de maio de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2007, nos termos do art.13 do regulamento que disciplina os procedimentos da administração relativos aos concursos públicos do município, aprovado pelo decreto nº 6.231/89 com a redação aprovada pelo decreto nº 7.127/93, assim constituída:

Heloísa Helena Rosa, como Presidente

Vanessa Angeoleti

Tomio Tomita

Adenir de Moraes Maximiano

Mari Cristina Graciotto de Souza

Luciana Altmann Tenorio

Wladimir Wrublewski Aued

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Joinville, 22 de outubro de 2007.

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

CONURB PORTARIA Nº 060/2007

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville - CONURB, no uso das suas atribuições, e com a anuência do fiscalizador do Termo de Concessão de Serviço Público nº 162/2002-F (Concorrência Pública nº 092/2002-F) e do Sistema de Estacionamento de Joinville, designado através da Portaria nº 020/2003,

CREDENCIA:

NOME	CTPS
Mayara Rodrigues Miranda	4970296

Joinville, 23 de outubro de 2007.

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 061/2007

Regulamenta procedimento para a concessão do benefício previsto no artigo 267 do Código de Trânsito Brasileiro e solicitações de julgamento perante a Autoridade de Trânsito.

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Joinville – CONURB, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no artigo 38, inciso XV, do Estatuto Social da Companhia e, como Autoridade de Trânsito do Município de Joinville, de acordo com a Lei Municipal nº 3.921/99, que atribui a CONURB competência para gerir o trânsito municipal e em conformidade com o art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando a necessidade de implementar políticas educativas para o trânsito;
 Considerando o disposto na Lei nº 11.334/2006, que alterou o artigo 218, do CTB;
 Considerando a necessidade de se instituir os procedimentos para a concessão de penalidade de advertência por escrito, previstos no art. 267 do CTB;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os procedimentos de avaliação para a concessão da penalidade de advertência por escrito na forma descrita no art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro e desta Portaria.

Art. 2º - Poderá ser imposta pela Autoridade de Trânsito do Município de Joinville a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser

punida com multa, desde que não conste outra infração no sistema DETRANNET, nos últimos doze (12) meses quando a autoridade, considerando o prontuário do infrator, entender esta providência como mais educativa.

Parágrafo Único - Não será imposta a penalidade de advertência nas infrações de natureza média decorrentes de infração descrita no artigo 218 do CTB, por não se entender esta medida como educativa e em face da gravidade dos acidentes decorrentes do excesso de velocidade.

Art. 3º - Levando-se em conta o caráter educativo determinado pelo Código de Trânsito Brasileiro, a Autoridade de Trânsito somente concederá o benefício, quando não houver no prontuário do infrator multa de natureza grave ou gravíssima registrada nos últimos doze (12) meses.

Art. 4º - O requerimento do autuado deverá ser protocolado junto ao Setor de Trânsito da CONURB, situado à Rua Quinze de Novembro nº 1383, Bairro América, através de formulário próprio, ou endereçado à CONURB pelo correio.

§ 1º - O requerimento deverá ser instruído com a cópia da Notificação de Autuação, cópia do Certificado de Registro do Veículo e cópia da CNH do condutor.

§ 2º - Caso a documentação anexada ao requerimento não estiver completa a solicitação não será analisada.

Art. 5º - A CNH do requerente deverá estar dentro do prazo de validade e a categoria da CNH deverá ser compatível com o veículo autuado sob pena de não ser concedido o benefício.

Art. 6º - O protocolo do requerimento do autuado para aplicação de penalidade de advertência por escrito, prevista no art. 267 do CTB, deverá ocorrer após o recebimento da Notificação da Autuação de Trânsito, até o prazo de defesa da autuação e/ou identificação do condutor infrator determinado explicitamente na notificação, sob pena de não ser analisado.

Art. 7º - A decisão será comunicada ao solicitante por carta enviada pelo correio.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de Outubro de 2007.

Engº Eduardo Bartniak Filho
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE

RESUMO DE PORTARIA:

Processo de Sindicância nº 14/07 - Determina instauração de processo de sindicância nº 14/07, a fim de identificar o autor do furto de dois computadores no Arquivo Histórico de Joinville.

Processo de Sindicância nº 15/07 - Determina instauração de processo de sindicância nº 15/07, a fim de identificar o autor do furto de um aparelho DVD/CD, Player P-366, marca Samsung – DivX (MPEG 4), do Museu Fritz Alt de Joinville.

Processo de Sindicância nº 16/07 - Determina instauração de processo de sindicância nº 16/07, a fim de identificar o autor do furto de um cabo elétrico subterrâneo, da Cidadela Cultural Antártica.

Processo de Sindicância nº 17/07 - Determina instauração de processo de sindicância nº 17/07, a fim de identificar o autor do furto de um livro "O Nosso Livro de Cerâmica", da Casa da Cultura.

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Administrativo Disciplinar nº 061/06 – Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar contra Marcos André Sage, matrícula 1281, por não configurar cometimento de infração disciplinar. Joinville, 17 de setembro de 2007

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE DECISÃO:

Processo Sindicância nº 019/06 – Determina o arquivamento da sindicância nº 19/2006, haja vista a não identificação do autor do furto de um cofre, ocorrido entre o período de 13 a 16.04.06, no Gabinete do Prefeito, conforme artigo 154, da LC 21/95. Acaso da conclusão do processo nº 038.06.031604-4, que tramita na 1ª Vara Criminal de Joinville e que tem como objeto investigar a autoria do furto do cofre comprove-se o envolvimento de algum servidor público no ilícito penal, determinar-se-á instauração de Processo Administrativo Disciplinar com vistas a demissão desses servidores.

Joinville, 19 de outubro de 2007.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS ÁREA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

RESUMO DE PORTARIA:

Nº 308, de 22.10.07 - Determina a instauração processo administrativo disciplinar nº 69/07, a fim de apurar as supostas irregularidades no agendamento de consultas através do sistema informatizado da Secretaria da Saúde, pelas servidoras Deborah Patrícia Schutel Mendes, matrícula 13.585-9 e Mari Terezinha de Oliveira, matrícula 13.208-7, lotadas na Secretaria da Saúde. Tal irregularidade teria infringido os seguintes dispositivos legais: arts.132, incisos II e VIII, 133, inciso VI e X, 145, inciso XIII, da LC 21/95.

Joinville, 22 de outubro de 2007.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

IPREVILLE

PORTARIA Nº 08, de 1º de outubro de 2007.

Nomeia Servidores do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "d", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir de 1º de outubro de 2007, para exercer funções gratificadas, nos termos do artigo 4º da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007, os seguintes servidores:

- Geovana de Carvalho da Silva, Agente Administrativo III, matrícula nº 39-7, para a função de analista de atos administrativos;
- Ketty Elizabeth Benkendorf, Agente Administrativo III, matrícula nº 25-8, para a função de analista de folha de pagamento;
- Ligia Correa da Silva, Agente Administrativo II, matrícula nº 9-3, para a função de analista de base cadastral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2007.

Joinville, 1º de outubro de 2007.

Atanásio Perfeira Filho

Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 09, de 26 de outubro de 2007.

Designa Pregoeiro e Equipe de Apoio para realização do Pregão nº 003/2007 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do artigo 2º, inciso IV da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

O DIRETOR-PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea "e", da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designado como Pregoeiro o servidor Guilherme Machado Casali para atuar no Pregão nº 003/2007, destinado à contratação de serviços de vigilância patrimonial na sede do IPREVILLE com fornecimento de tecnologia para sistema de pânico móvel, com as seguintes atribuições:

- credenciar os participantes;
- receber as propostas;
- analisar a aceitabilidade das propostas;
- classificar as propostas
- receber os lances;
- analisar a aceitabilidade dos lances;
- classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
- verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta
- declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital, e;
- adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE:

- Hélio Lunelli;
- Maria Andrina Alves, e;
- Geovana de Carvalho da Silva.

Parágrafo único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º Os trabalhos do Pregoeiro e da Equipe de Apoio encerrar-se-ão com o término do Pregão nº 003/2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2007.

Joinville, 26 de outubro de 2007.

Atanásio Pereira Filho

Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA

PORTARIA Nº 0019/2007

ALTERA a Portaria nº. 0015/2007 que designa Comissão Permanente de Licitação da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA e Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA, com base na atribuição de competência delegada .

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, Sr. Osni Fontan, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores

RESOLVE

Alterar a Portaria nº. 0015/2007 para designar os servidores Irinéia da Silva, matrícula nº. 029368-5, Adriane Blank Dobrotnick, matrícula nº 24142-1, Roseli Claudino Madeira, matrícula nº. 32463-5, Ana Maria Cercal Pelegrini, matrícula nº. 26248-1, Fausta Maria Milhoreto, matrícula nº.23052-4 e Macgrey Kneipel, matrícula nº. 27146-5, como membros titulares, a partir de 1º/10/2007 e Márcia Raquel Zimmermann, matrícula nº. 22335-6, Andréa Matos, matrícula nº. 18011-7 e Fabene Kasia da Cruz, matrícula nº. 22739-1, como membros suplentes, a partir de 1º/09/2007, para sob a presidência do(a) primeiro(a), e, na sua ausência, a do(a) segundo(a), comporem COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no âmbito da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA, pelo período de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Joinville, 01 de outubro de 2007

Osni Fontan

Diretor presidente

PORTARIA Nº 021/07

Cria e nomeia membros para compor a Subcomissão Interna de Acessibilidade da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA.

O Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA Sr. Osni Fontan, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 11º do Decreto Municipal nº 6.457/90,

CONSIDERANDO, a necessidade da promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou de mobilidade reduzida, de acordo com as Lei Federais nº 4.403/01 e nº 4.766/03 e o Decreto Federal nº 5.296/04, e ainda, as Leis Municipais nº 4.403/01 e 4.766/03 e o Decreto Municipal 13.901/07,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Subcomissão Interna de Acessibilidade da Fundação Municipal do Meio Ambiente, com os mesmos objetivos da Comissão de Acessibilidade da PMJ elencados no Decreto Municipal nº 13.901/07.

Art. 2º - A subcomissão interna será dirigida pela Sra. Vera M. Macedo Poletini, a qual é membro titular da Comissão de Acessibilidade da PMJ, conforme Decreto Municipal nº 13.901/07.

Art. 3º - A Subcomissão interna será composta pelos seguintes membros: Simone do Nascimento Silva, Giampaolo Barbosa Marchesine, Dalzemira Anselmo da Silva, Maria Tereza Montemor Bertazo, José Adilson de Toledo, Antônio Raimondi.

Art. 4º - O exercício da função de membro da Subcomissão Interna de Acessibilidade desta Fundação não será remunerado, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 19 de outubro de 2007.

Osni Fontan

Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº. 025 / 2007 – GAB/SMS

Determina procedimentos para aquisição de medicamentos em caráter emergencial nos casos de impossibilidade da aplicação dos critérios definidos na Portaria Nº.19/2007 – GAB/SMS e dá outras providências.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 13.573/07 e,

Considerando o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei 8.080/90;

Considerando o dever do Estado de salvarguardar a saúde da população dispostos no art. 196 da Constituição Federal; Considerando as decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos a usuários do SUS e ainda a necessidade de manter estoques reguladores para aqueles pacientes que já se encontram recebendo medicamentos de forma regular através da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando as dificuldades de aquisição de medicamentos por conta da obrigatoriedade de aplicação da RESOLUÇÃO nº 4, de 18 de dezembro de 2006, da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, que dispõe sobre o Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, sua aplicação, e altera a Resolução CMED nº. 2, de 5 de março de 2004; Considerando que no Pregão 310/2007, realizado no dia 31 de agosto próximo passado, destinado a aquisição de medicamentos que tem ordem judicial para fornecimento, muitos itens não puderam ser adquiridos, seja pela não cotação, seja pela não aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP por parte dos fornecedores (conforme Ata de Abertura anexa a esta Portaria);

Considerando que a falta destes medicamentos pode resultar em severas penalidades de multa, que acabarão onerando ainda mais os cofres do Município, além das sanções penais impostas ao Gestor Municipal de Saúde, previstas no art. 135 do Código Penal;

Considerando ainda que a falta de medicamentos e/ou a demora na sua entrega, em alguns casos, pode acarretar sérios danos a saúde dos pacientes que recebem dispensação regular,

RESOLVE:

Art. 1º Os medicamentos fornecidos por ordem judicial, que não puderem ser adquiridos mediante a realização de certame licitatório, ou seja, dentro dos critérios da Lei 8.666/93, seja por falta de cotação, ou por falta de aplicação do coeficiente de adequação de preços – CAP, previsto na Resolução CMED 04/2006, serão adquiridos através de compra emergencial, em quantidades suficientes para um período de 90 dias, aplicando-se consulta prévia de preços entre os fornecedores que oferecerem o maior desconto em relação à "Planilha de Referência" fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Considerar-se-á como Planilha de Referência os preços praticados no Pregão anterior para os itens que foram adquiridos.

Art. 3º As consultas prévias de preços para aquisição serão realizadas preferencialmente junto aos fornecedores que participaram do Pregão 310/2007, e serão executadas pela Gerência Administrativo-Financeira e homologadas pelo Secretário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 4 de setembro de 2007.

Norival Silva

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 026 / 2007 – GAB/SMS

Define atribuição da atividade de Cirurgião Plantonista nas unidades de Pronto Atendimento 24 horas da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 13.573/07 e,

Considerando a necessidade de ampliar a cobertura no atendimento médico cirúrgico nas unidades de urgência e emergência – Pronto Atendimento 24 horas – do sistema municipal de saúde, e Considerando a crescente demanda por pequenas cirurgias ambulatoriais nas unidades de Pronto Atendimento 24 horas,

RESOLVE:

Art.1º Atribuir o exercício da atividade de Cirurgião Plantonista ao médico Dr. Clovis Vitali Filho, CRM – SC 5181, matrícula 15.460-9 no âmbito dos PAs 24 horas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de setembro de 2007.

Norival Silva

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº. 031 / 2007 – GAB/SMS

Estabelece prazo para investigação de diagnóstico e início de tratamento dos usuários do Sistema Único de Saúde, portadores de câncer de mama, colo de útero, próstata e outras neoplasias.

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto nº. 13.573/07 e pelo disposto no art.9º, inciso III, da Lei 8.080/90 que esta-

belece a competência da Secretaria Municipal de Saúde na direção do SUS no âmbito dos municípios;

Considerando o dever do Estado de salvarguardar a saúde da população disposto no art. 196 da Constituição Federal;

Considerando os princípios da universalidade de acesso, integralidade da assistência e a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral, previstos no art. 7º, incisos I, II e III, da Lei 8.080/90;

Considerando a Portaria 399 – GM/MS, que estabeleceu o Pacto pela Saúde, definindo como prioridades a prevenção, o diagnóstico e tratamento precoce do Câncer de Mama, Colo de Útero e Próstata;

Considerando que o sucesso no tratamento de neoplasias esta diretamente relacionado com a detecção e tratamento precoces,

RESOLVE:

Art. 1º A partir do diagnóstico clínico fornecido por profissional da rede básica, ou outra especialidade que não a oncológica, o prazo máximo para início de tratamento de usuários com câncer de mama, colo de útero, próstata e outras neoplasias, será de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único: A Rede de Atenção Básica promoverá o acolhimento e agendamento clínico dos pacientes com suspeita de neoplasias, priorizando seu atendimento.

Art. 2º Para cumprimento da determinação desta Portaria, fica estabelecido que todo usuário com diagnóstico clínico de neoplasia confirmado, será encaminhado para agendamento imediato na especialidade de oncologia clínica requerida, através do Centro de Alta Complexidade em Oncologia – CACON.

Art. 3º Os exames solicitados na fase de investigação pelas especialidades clínicas e/ou oncológicas terão prioridade sobre os demais e serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir de sua solicitação.

Art. 4º A Diretoria Executiva em conjunto com a Gerência de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria, Gerência da Unidade de Atenção Básica e Gerência da Unidade de Assistência Ambulatorial e Hospitalar, desenvolverá todas as ações para a avaliação da estrutura interna, cotas de atendimento e diagnóstico, necessárias ao cumprimento desta Portaria, em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar da sua publicação.

Parágrafo único: No mesmo prazo, as áreas mencionadas deverão definir com o Hospital Municipal São José e o Centro de Alta Complexidade em Oncologia – CACON, os fluxos de acesso e encaminhamento de pacientes, incluindo-se aqueles diagnosticados fora do sistema único de saúde.

Esta Portaria entra em vigor em 05 de novembro de 2007.

Joinville, 23 de outubro de 2007.

Norival Silva

Secretário Municipal de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PORTARIA Nº 050/07

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições, em conformidade com os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto de nº 13.641 de 28 de maio de 2007, e artigo 3º, inciso I, da Lei nº 5.177, de 15 de março de 2005.

Designa responsável técnico para as seguintes áreas:

Art. 1º -

- Dr. Ricardo Polli, como Responsável Técnico pela Radioterapia do Hospital Municipal São José;

- Dr. Luís Fernando da Silveira Lobo Cicogna, como Responsável Técnico pela Oncologia Clínica do Hospital Municipal São José;

- Dr. Henrique Antonio dos Reis, como Responsável Técnico pela Oncologia Cirúrgica do Hospital Municipal São José;

- Dra. Soraya Dobner, como Responsável Técnico pela Hematologia do Hospital Municipal São José;

- Dra. Adelina Elisabeth Lehmkuhl, como Responsável Técnico pela Hamatologia Pediátrica do Hospital Municipal São José.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 26 de setembro de 2007

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 054/2007

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12

da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto de nº13.641 de maio de 2007;

Designa,

Art. 1º - Dr. Paulo Eduardo da Silveira Lobo Cicogna, como Coordenador da Unidade Renal do Hospital Municipal São José.

Art. 2º - Esta Portaria entrada em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 033/06 de 19/09/2006.

Joinville, 17 de outubro de 2007.

Dr. Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 055/2007

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais que confere os artigos 10 e 12 da Lei nº 1.424 de 22 de dezembro de 1975, nos termos do decreto de nº13.641 de maio de 2007;

Designa:

Art. 1º Membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Municipal São José, a fim de realizarem a abertura, análise e julgamento dos processos licitatórios, a partir da data de publicação da mesma.

Silvana dos Santos Machado

- Presidente

Cláudio José Gonçalves de Lima

- Membro

Márcio Dias de Oliveira

- Membro

Marlice Catarina K. Heffel

- Membro

Vanessa Angeoleti

- Membro

Cledinéia Anderle

- Secretária

Salete Raiser

- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrada em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 046/2007 de 17/08/2007 .

Joinville, 22 de outubro de 2007

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

RESOLUÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

RESOLUÇÃO Nº 12/2007

Altera o artigo 15 da Resolução nº 06/2006, que define o que se considera "uma economia" para efeitos de cadastro e faturamento.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º - O Art. 15 da Resolução nº 06/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 – Para efeito desta Resolução, considera-se como uma economia:

I - cada edificação com numeração própria;

II - cada unidade residencial, ainda que sem numeração, que conte com instalação hidrossanitária individual;

III - cada apartamento residencial;

IV - as áreas de uso comum de prédios ou conjunto de edificações, as quais são de responsabilidade do condomínio, da administração ou do proprietário, e que conte com instalação hidrossanitária;

V - cada unidade comercial, industrial ou pública, com instalação hidrossanitária individual, mesmo sem numeração própria;

VI - cada grupo de três unidades comerciais com instalação hidrossanitária em comum;

VII - cada grupo de três quartos de hotel, de pousada, de casa de saúde ou de pensão.

Parágrafo único – Os casos não previstos neste artigo serão analisados individualmente pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, ouvida a AMAE."

Art. 2º - Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2007.

José Mário Gomes Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos

RESOLUÇÃO Nº 13/2007

Determina a obrigatoriedade de instalação de ramais prediais de água e esgoto em todos os imóveis situados em logradouros públicos existentes, que serão objeto de obras de pavimentação e/ou recapeamento executadas pela Prefeitura Municipal de Joinville.

O Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 4.924/2003, aprova a presente resolução:

Art. 1º - Todos os imóveis situados em logradouros públicos existentes, a receberem obras de pavimentação e/ou recapeamento executadas pela Prefeitura Municipal de Joinville, deverão ter seus ramais prediais de água e esgoto instalados pela Companhia Águas de Joinville, antes do início das obras.

Parágrafo único - Os ramais prediais de esgoto deverão ser instalados somente nos logradouros atendidos por rede coletora de esgoto.

Art. 2º - Os ramais prediais de água deverão ser instalados no ponto médio da testada de cada imóvel, estendendo-se desde o colar de tomada na rede até 01 (um) metro após o alinhamento do meio-fio, denominado "terminal de espera", mantendo-se a profundidade mínima de 60 (sessenta) centímetros.

Parágrafo único - Por ocasião da solicitação da ligação de água e/ou esgoto pelo usuário, a Companhia Águas de Joinville poderá derivar o ramal lateralmente, a partir do "terminal de espera" conforme solicitação do usuário.

Art. 3º - A Companhia Águas de Joinville deverá realizar o cadastramento físico georreferenciado de todos os ramais instalados nas condições estabelecidas nesta resolução, incluindo nesse cadastro as eventuais derivações laterais posteriormente realizadas.

Parágrafo único - As informações levantadas no cadastramento citado no caput deste artigo deverão ser lançadas no cadastro físico-comercial da Companhia Águas de Joinville, o qual deverá estar vinculado ao cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Joinville.

Art. 4º - A Companhia Águas de Joinville deverá articular-se com os órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Joinville, visando estabelecer planejamento para a execução das obras de instalação dos ramais de água e esgoto nos logradouros a serem pavimentados.

§ 1º - A Prefeitura Municipal de Joinville, através da Secretaria de Infra-Estrutura, fornecerá à Companhia Águas de Joinville, relação das ruas programadas para pavimentação e respectivos projetos e cronogramas de execução.

§ 2º - De posse das informações citadas no parágrafo anterior, a Companhia solicitará do Cadastro Imobiliário da Prefeitura os dados de cada imóvel das ruas indicadas, para a execução de que trata esta Resolução.

Art. 5º - No caso de não cumprimento do estabelecido nesta resolução, a Companhia Águas de Joinville ficará sujeita à aplicação de penalidade de multa, correspondente a 20 (vinte) vezes o valor do serviço de Instalação de Ramal Predial de Água - 1/2" e 3/4", para cada ramal não instalado. Parágrafo único - Para a aplicação da penalidade prevista no caput deste artigo, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Resolução nº 03/2004, do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgoto.

Art. 6º - Esta resolução, homologada pelo Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos, entra em vigor na data da sua publicação.

Joinville, 09 de outubro de 2007.

José Mário Gomes Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Serviços de Água e Esgotos

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 64/2007

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A REGIONAL FLORESTA

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Extraordinária de 08 de outubro de 2007, RESOLVE APROVAR o Projeto de Aquisição de Equipamentos para a Regional Floresta, no valor de R\$ 303.518,00 (Trezentos e Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais), sendo R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) do Ministério da Saúde e R\$ 3.518,00 (Três Mil, Quinhentos e Dezoito Reais) de contrapartida do Município, referente à Emenda Parlamentar do Dep. Fed. Carlito Merss nº 36530005.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 08 de outubro de 2007

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Douglas Calheiros Machado

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N.º 65/2007

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DE TRANSPLANTES DE FÍGADO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

O Conselho Municipal de Saúde, por maioria de votos dos conselheiros presentes na Assembléia Geral Extraordinária de 08 de outubro de 2007, RESOLVE APROVAR o Projeto de Aquisição de Equipamentos para viabilizar a execução de Transplantes de Fígado para o Hospital Municipal São José, no valor de R\$ 222.250,00 (Duzentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), sendo R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) do Ministério da Saúde e R\$ 22.250,00 (Vinte e Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais) de contrapartida do Município, referente à Emenda Parlamentar do Dep. Fed. Carlito Merss nº 36530018.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 08 de outubro de 2007

Jeovane Nascimento do Rosário

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Douglas Calheiros Machado

Secretário Geral do Conselho Municipal da Saúde

Norival Silva

Secretário Municipal da Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

EDITAIS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIZADA DE TRNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRNSITO N. 088 603/2007 PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETÁRIO/CONDUTOR CÓDIGO INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO

AAN4780 54257845B IVAN VANDERLEI FONSECA 659 CTB 230 V
AAN4780 54257847B IVAN VANDERLEI FONSECA 504 CTB 162 V
AGV2560 54598922B ORLANDO HINZELMANN 659 CTB 230 V
AGV2560 54598922B ORLANDO HINZELMANN 691 CTB 232
AHG7066 55119758B LEOLÍDIO VICENTE 659 CTB 230 V
AHW0800 54598921B ANDRESSA DA SILVA 691 CTB 232
AKF7205 54993712B MARIA CELENE LUPATO 659 CTB 230 V
AMC3578 54993396B VLADEMIR LUIZ SILVA 501 CTB 162 I
AMZ3825 55124776B ADAUTO DE JESUS PEREIRA JUNIOR 659 CTB 230 V
BQJ9319 54238178B LAUDECI JOSE DA SILVA 659 CTB 230 V
BQJ9319 54238178B LAUDECI JOSE DA SILVA 663 CTB 230 IX
BTJ1396 54580928B JOSE MARCELO DA SILVA 659 CTB 230 V
CJL4906 54993571B JOEL VEIGA 501 CTB 162 I
CJL4906 54993571B JOEL VEIGA 659 CTB 230 V
COH403154586596B ALISSON FRED MARTINS 501 CTB 162 I
CPM2153 54599702B SEBASTIAO DE SOUZA 735 CTB 252 V
CRB1628 54597547B ELIAS CUNHA 501 CTB 162 I
CRB1628 54597548B ELIAS CUNHA 506 CTB 163
HPA8755 54992969B JEFFERSON ARTHUR SCAINI CANCELLIER 691 CTB 232
HQQ5234 54597469B AURELIO DE CARVALHO 501 CTB 162 I
HQQ5234 54597469B AURELIO DE CARVALHO 659 CTB 230 V
JPE6210 54061382B MARCOS AURELIO BUTZKE 516 CTB 165
JXV2140 54599062B MARCIA CRISTINA HEIDEN 691 CTB 232
LCG1402 54582477B JOAO MARCOS LENSCHOW 504 CTB 162 V
LWX0400 54598920B VOLNEI BORBA 659 CTB 230 V
LXD8805 54599655B JONIS APARECIDO MARQUES 659 CTB 230 V
LXD8805 54599655B JONIS APARECIDO MARQUES 663 CTB 230 IX
LXE9796 54597099B LUCIANO DIETRICH 666 CTB 230 XII
LXI8960 55880641A JOSE BENTO BORGES 501 CTB 162 I
LXI8960 55880641A JOSE BENTO BORGES 659 CTB 230 V
LXI8960 55880641A JOSE BENTO BORGES 691 CTB 232
LXI8960 55880642A JOSE BENTO BORGES 655 CTB 230 I
LXI8960 55880642A JOSE BENTO BORGES 663 CTB 230 IX
LXT4712 54243729B CLAUDINEI BLAZIUS 516 CTB 165
LYE810755132044B LEANDRO FERREIRA 691 CTB 232
LYI7913 54599058B MARIA DA CONCEICAO COELHO 504 CTB 162 V

LYI7913 54599059B MARIA DA CONCEICAO COELHO 659 CTB 230V
LYK2642 55133224B DIANA DE SA 661 CTB 230VII
LYK2664 54606306B SALESIO JOSE LAURINDO 659 CTB 230V
LYL5666 54605870B MARIO DOS SANTOS 735 CTB 252V
LYO9553 55003872B ADMIR DA SILVA 735 CTB 252V
LYU4698 54595119B DEVACIR DOS SANTOS 658 CTB 230 IV
LYX4300 54992595B FLAVIO PEDRO DE ALCANTARA JUNIOR 670 CTB 230 XVI
LYX5679 55006455B FERNANDO OTTO 661 CTB 230 VII
LZD862054582291B CAROLINE SCHULTZ 691 CTB 232
LZG2077 54589798B ANTONIO CARLOS GUERRA 501 CTB 162 I
LZP0704 54243726B VALTEROSI ANTONIO VIEIRA 516 CTB 165
LZP8072 54993679B GILDO CRISTIANO LOHR 501 CTB 162 I
MAA9049 55006459B FABIANO LOPES 661 CTB 230 VII
MAA9049 55006459B FABIANO LOPES 691 CTB 232
MAC6991 54599065B ANTONIO RODIGIO DA SILVA 691 CTB 232
MAD0789 54590944B ALAOR NEUMANN 502 CTB 162 II
MAD0789 54590944B ALAOR NEUMANN 516 CTB 165
MAZ9409 54581249B MARIA DO CARMO MAFRA 504 CTB 162V
MBJ6842 54607098B PAULO JOSE MELO 661CTB 230VII
MBN8443 54582475B BRIGIDA ALBANO 659 CTB 230V
MBN8443 54582475B BRIGIDA ALBANO 691 CTB 232
MBN8443 54582476B BRIGIDA ALBANO 501CTB 162 I
MBU5233 54599024B JOCIMARA DA SILVA 691CTB 232
MBV7815 55120926B JAQUELINE SANTA MARIA GODINHO KOHLER 659CTB 230V
MCJ7484 55124784B INGO RUDOLFO TEUFERT 697CTB 238
MCM4057 54993675B FABIANO DO NASCIMENTO 691 CTB 232
MCN3766 54992584B ARWIL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ME 735 CTB 252V
MCS0369 54989576B MARCOS CARVALHO DE FARIAS735 CTB 252V
MDC2346 54992590B SUZANA REGINA PAUL735 CTB 252V
MDC4162 54249956B JOAO JOSE DE OLIVEIRA 527 CTB 175
MDC6973 54992966B OSNI MERIS 516 CTB 165
MDC6973 54992966B OSNI MERIS 659 CTB 230V
MDG6398 54238327B ALEXANDRE ALVES 501CTB 162I
MDG6398 54238327B ALEXANDRE ALVES 659 CTB 230V
MDH194154993194B ALTAMIRO FERREIRA DE SOUZA 659 CTB 230V
MDM6137 54988945B CLEVERSON CORREIA 501CTB 162 I
MDM6137 54988945B CLEVERSON CORREIA 691 CTB 232
MDM6137 54988946B CLEVERSON CORREIA 527 CTB 175
MDM6137 54988946B CLEVERSON CORREIA 659 CTB 230V
MDM6137 54988947B CLEVERSON CORREIA 516 CTB 165
MDM6137 54988948B CLEVERSON CORREIA 663 CTB 230 IX
MDP1987 54597416B JOAO CARLOS BARBOSA DE CAMPOS 659 CTB 230V
MDP8499 54242508B SALETE APARECIDA MARIANO 501 CTB 162 I
MDY8113 54993673B MANOEL DOS PASSOS BARBOSA BORGES 501 CTB 162 I
MEG6880 54250128B ADILSON TONOLLI 527 CTB 175
MEH0330 54605746B RD FRUTAS EVERDURAS LTDA 735 CTB 252V
MEI9397 54993658B SARA LUCIA SOUSA IZO 658 CTB 230 IV
MEM0697 54988936B EVANILDO DOS SANTOS 501 CTB 162 I
MEM0697 54988936B EVANILDO DOS SANTOS 658 CTB 230 IV
MEM3461 54599057B NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS 501 CTB 162 I
MEM3461 54599057B NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS 691 CTB 232
MEN0558 54993671B JOAO MENDES DA SILVA 501 CTB 162 I
MEN0558 54993671B JOAO MENDES DA SILVA 655 CTB 230 I
MEV3750 54597098B MARCELO ROMAGNA MACARINI 691 CTB 232
MEY8519 55119749B SAMUEL NORONHA DA SILVA 501 CTB 162 I
MEY8519 55133401B SAMUEL NORONHA DA SILVA 511 CTB 164
MFV6691 54596916B JAYSON MARTINS ASSUNCAO 501 CTB 162 I
MGB8732 54597470B JULIANA APARECIDA QUINTINO 501 CTB 162 I
MGD9170 54991659B TANIA APARECIDA REGINALDO 501 CTB 162 I
MGS8702 54993709B JOHNNY OLIVEIRA AMORIM 667 CTB 230 XIII
MHA5720 54599357B VAGNER FERNANDO DA CUNHA 655 CTB 230 I
MHP4170 55120100B JOSE ALBERTO REINERT 501 CTB 162 I
MHQ1662 54598918B ADEMIR RODRIGUES DE ALMEIDA 501CTB 162 I
MHX9850 54605864B MIRIAM SOARES 501CTB 162 I
NEI1214 55134678B VANDERLEI ANTONIO FEDERLE DA SILVA 659 CTB 230V
NEI1214 55134679B VANDERLEI ANTONIO FEDERLE DA SILVA 691 CTB 232

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME- TIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 604/2007 PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETÁRIO/CONDU- TOR CÓDIGO DA INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO

ABW8748 54597157B SIDNEI AROLDO TIMM 605 CTB 208
AGG3999 54996673B ROGERIO MOSER 723 CTB 250 IA
AGL1239 55006456B ANTONIO JOAO ANDRE 518 CTB 167
AJY7469 54599656B ANTONIO JOECY RAIZ 704 CTB 244 II
ALS1210 55133225B DENISE HASSLER 518 CTB 167
AMN6227 55133364B ESIDIO ANTONIO MERIS 736 CTB 252 VI
BCG1502 55125224B NIVIANE PARUCKER 736 CTB 252 VI
CRB1628 54597547B ELIAS CUNHA 520 CTB 169
CSW7424 55133353B EVANDRO LUIZ SCHUEDA 736 CTB 252 VI
CTB9352 55003875B LUIZ FERNANDO STEIL 518 CTB 167
DAI0841 55133345B MARILYN RUGGERI CORREA 736 CTB 252 VI
DAS9470 54250120B SANDRA DUARTE SCHMIDT 538 CTB 181 I
DCX8615 54596771B NOEMILDE VIEIRA JOAQUIM 736 CTB 252VI
DEE7991 55131989B JOAO BATISTA DA SILVA 736 CTB 252 VI
DOT3938 55134653B EDIO WILSON DE OLIVEIRA 736 CTB 252VI
HQQ0269 55133475B ALESSANDRO UDO MUELLER 736 CTB 252 VI
HQQ5234 54597469B AURELIO DE CARVALHO 723 CTB 250 IA
IIZ2276 55006452B MARCIO NEI ROSTIROLA 546 CTB 181 IX
JGI9310 54995946B CLAUDIO COELHO 518 CTB 167
JGI9310 54995946B CLAUDIO COELHO 736 CTB 252 VI
LCG1402 54582478B JOAO MARCOS LENSCHOW 518 CTB 167
LCG1402 54582478B JOAO MARCOS LENSCHOW 685 CTB 231 VII
LWZ1647 55133473B DEISE ROZA 736 CTB 252VI
LXA8522 54605865B ALCENIR JOSE DE SOUSA 545 CTB 181 VIII
LXB6285 54993305B DANIELE THELACKER PEREIRA 556CTB 181 XIX
LXH9158 54608984B JAN BUDAL ARINS 546 CTB 181 IX
LXZ2486 54608980B MARIA DALMA DUARTE SILVEIRA 556CTB 181 XIX
LYB6997 55133340B DANIEL SCHAUCOSKI 518 CTB 167
LYCA177 54588074B SAMUEL AUGUSTO VIEIRA 550CTB 181 XIII
LYCA177 54588074B SAMUEL AUGUSTO VIEIRA 581CTB 193
LYM4712 55125221B JULIANA DE LIMA RAVACHE 736 CTB 252VI
LYN6733 54596772B ALVENI DE BONI 736 CTB 252 VI
LYU4698 54595119B DEVACIR DOS SANTOS 518 CTB 167
LYX2236 55134655B ELIAS JOSE DE SANTANA 736 CTB 252 VI
LYY1105 55008552B ORLANDO LEITE JUNIOR 554CTB 181 XVII
LZD1820 54589352B LUIS ANTONIO PREZZI 546 CTB 181 IX
LZD379155133954B HARY BARKEMEYER E OU HILDETRAUT LEHM BARKEMEYER 518 CTB 167
LZD8620 54582291B CAROLINE SCHULTZ 520 CTB 169
LZM7309 54599352B ALEXSANDRO DE SOUZA 520 CTB 169
LZM7309 54599352B ALEXSANDRO DE SOUZA 736 CTB 252 VI
LZT0577 55003701B OSCAR MACHADO DO NASCIMENTO 604 CTB 207
LZY6139 55133206B CLOTILDE SENFF DA COSTA 736 CTB 252 VI
MAC1110 54608600B LUCIANO AGENOR DA SILVA 545 CTB 181 VIII
MAJ3168 55130379B PAULO JOSE DE OLIVEIRA COSTA 736 CTB 252VI
MAJ7282 55133207B SILVIO SILVEIRA 736 CTB 252VI
MAK5306 55005005B ROMILDO ALVES 556 CTB 181 XIX
MAW2260 54597473B LUCIANO SEMPKOSKI 545 CTB 181 VIII
MAZ4716 55130398B CLAUDIA NOGUEIRA 736 CTB 252 VI
MBH5973 54582776B MARISA DE MORAES DONADELLI 518 CTB 167
MBJ6842 54607098B PAULO JOSE MELO 704 CTB 244 II
MBM2173 55133955B ARLENE LAURENTE MONTERROSA AYALA 518 CTB 167
MBP5813 55133460B ANTONIO CARLOS VENERUSSO 736 CTB 252 VI
MBS7413 55004662B GINA ANA FRANCISCO BERTI 581CTB 193
MBZ8803 55003891B HERONDINA TASSO FARACO 563 CTB 182 VII
MCF1602 55133467B SIMONE MIQUELUTE 736 CTB 252 VI
MCF6586 54605997B ALEXANDRE ALVES VICENTE 583 CTB 195
MCF6586 54605997B ALEXANDRE ALVES VICENTE 605 CTB 208
MCI0053 54235394B SIMONE BEHRENS SOARES 555 CTB 181 XVIII
MCI1463 55133951B ELISA VIEIRA BOSTELMANN 736 CTB 252VI
MCJ3947 55133959B ROSANGELA MARIA MACHADO 736 CTB 252VI
MCS926154993676B ROBERTO MARIO MACIEL 520 CTB 169
MCS926154993676B ROBERTO MARIO MACIEL 605 CTB 208
MCM6494 55133426B ANDRE MIRANDA FLOR 583 CTB 195
MDC4162 54249956B JOAO JOSE DE OLIVEIRA 703 CTB 244 I
MDH7879 55123744B SARA LISANDRA DA SILVA 736 CTB 252 VI

MDJ9841 55003757B MARIZETE LURDES DUTRA ASSUNCAO 703 CTB 244 I
MDK7270 54250119B INACIO DE SOUZA MENDONCA 545 CTB 181 VIII
MDM6137 54988949B LEVERSON CORREIA 583 CTB 195
MDN6574 54249958B THIALE RIBEIRO 703 CTB 244 I
MDO8133 55133216B SILVIO TIRONI 518 CTB 167
MDT4481 55133402B ITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP 736 CTB 252 VI
MDU7987 55006457B LUCIANA SILVEIRA 546 CTB 181 IX
MDY3187 54605998B JACKSON CARDOSO 583 CTB 195
MDY3187 54605998B JACKSON CARDOSO 605 CTB 208
MED9086 54249443B DANIELA BEATRIZ FERNANDES 518 CTB 167
MEG4606 55132000B MARCOS TADEU ARANTE 736 CTB 252VI
MEI0081 55130385B LUCIANO DA COSTA FERREIRA 736 CTB 252VI
MEJ5159 54599663B ANTONIO JUAREZ CRUZ 705 CTB 244 III
MEN0558 54993671B JOAO MENDES DA SILVA 705 CTB 244 III
MER1818 55006453B MARLENE MARQUES 546 CTB 181 IX
MES4950 54992588B WALDEMAR BISCAIA DALAMA 545 CTB 181 VIII
MFA7342 55008551B ROMILDA CLARA GRUNER 554 CTB 181 XVII
MFG1330 55134657B EVELISE MACEDO PALACIO 736 CTB 252VI
MFT5801 54249957B SIRLEI PAGNO DA SILVA 703 CTB 244 I
MGA9391 54599027B JARDEL DE JESUS NOVAK 520 CTB 169
MGA939154599027B JARDEL DE JESUS NOVAK583 CTB 195
MGA939154599027B JARDEL DE JESUS NOVAK 607 CTB 210
MGB1911 55132950B ALEXANDRE TEOBALDO KLAGENBERG 736 CTB 252VI
MGH1940 54250125B LUCIA HELENA HEINECK 545 CTB 181 VIII
MGK2610 55134681B MARCIA HELENA HATORI MIYAMOTO 736 CTB 252VI
MGL2782 55120147B RICKBOR DESENVOLVIMENTO E INTEGRACAO LTDA ME 736 CTB 252VI
MGW5782 55006451B ALINE PACHECO 546 CTB 181 IX
MGX6862 55003805B ANA RITA XAVIER DA 573 CTB 186II
MHR3740 55003876B OLIER ORSI 605 CTB 208
MJA5550 55133957B SIDNEY PAULO LOCATELLI 736 CTB 252VI
NBC7670 55134663B MARLI APARECIDA DE SOUZA BUSS 518 CTB 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME- TIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 475/2007 PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETARIO/CONDU- TOR CODIGO DA INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO

AAT7952 LE00126475 ANTONIO BENEDITO GUIMARAES 746 CTB 218* II
ABQ5372 LE00127531 SILVIO EDGAR LEMOS 745 CTB 218* I
ABV7188 LE00126682 DAVI GOMES DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
ACH0752 LE00124578 ARMELINDO DE SOUZA 745 CTB 218* I
ACH6513 LE00127512 MARCELO DE FREITAS 745 CTB 218* I
ACV9976 SF00163520 MARCOS DOS SANTOS 605 CTB 208
ACW4823 LE00127084 NIVALDO DIRKSEN 745 CTB 218* I
ADM5383 LE00126996 MOACIR NUNES 745 CTB 218* I
AEC2255 SF00163543 EDITE MARTINELLI HAVERORTH 605 CTB 208
AEK8318 LE00127631 MARIZA CHAVES DA ROSA 745 CTB 218* I
AEX9980 LE00127453 FLAVIO BATISTA 745 CTB 218* I
AFE4379 LE00127560 VALDECIR PAULO FAUST 45 CTB 218* I
AGD3327 LE00123584 MARIA LUIZA BEDRITCHUK 45 CTB 218* I
AGD6474SF00163480 OSEIAS GIDION LOUREIRO DE ARAUJO 605 CTB 208
AGO8771LE00127169 BRUNO POLETINI SILVA 746 CTB 218* II
AGO8771 LE00127280 BRUNO POLETINI SILVA 745 CTB 218* I
AGX2218 LE00127431 THIAGO LUIZ BECHI 745 CTB 218* I
AHU2462 LE00127381RODRIGO MACHADO 745 CTB 218* I
AHU6201 LE00127076 CLAUDIONOR ELIAS 746 CTB 218* II
AIE8215 LE00127204 ALEXANDER HELLMANN 745 CTB 218* I
AIS8320 LE00127577 HEITOR ARRUDA NETO 746 CTB 218* II
AIT7695 SF00163532 JOSE MARIA DE ASSIS PEREIRA 605 CTB 208
AJS5899 SF00163504 CONSTRUIJUNIOR TERRAPLENAGEM LTDA 605 CTB 208
AJH6199 LE00123726 FRANCISCO CARLOS TIRONI 746 CTB 218* II
AJW6299 LE00127101 RODRIGO PFLEGER 745 CTB 218* I
AJZ9392 LE00125180 LILIANA ANEZIA FILGUEIRAS 745 CTB 218* I
AKF0591LE00127625 CHRISTIANO TEIXEIRA DOS SANTOS 745 CTB 218* I
AMM2212 LE00127447 EVANDRO LUIZ SCHUEDA 745 CTB 218* I
AMP9700 LE00126449 JOE MARCO DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
ANA0771LE00127062 SAMOEL DA ROSA 745 CTB 218* I
AXB2704 LE00127583 ALZEMIRO DA SILVA S OUZA 745 CTB 218* I
BGM0810 LE00126967 EDISON ANTONIO DE SOUZA 745 CTB 218* I
BHK0580 LE00127282 ROLAND HESSE 745 CTB 218* I

BIR2481LE00127188 ALEXANDRE LUIZVIRTUOSO 745 CTB 218* I
BJE0732 LE00127289 IVANETE STRIGANRI 745 CTB 218* I
BPD3248 LE00127474 WALDELIRIO BITENCOURT 745 CTB 218* I
BPJ2242 LE00126982 ZELINDRO PALMA 745 CTB 218* I
BTJ0660 LE00126386 GEOVANE DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
BZM4651LE00127475 ELAINE CRISTINA ROTOLO 745 CTB 218* I
CBB4077 SF00163430 TIAGO DA ROCHA 605 CTB 208
CDA6385 LE00127366 EDSON SCHROEDER 745 CTB 218* I
CGA0667 LE00126490 RUBENS RANDIG 745 CTB 218* I
CIU2004 LE00127103 MARLON DE CARLOS LAMIN 745 CTB 218* I
CIU2004 LE00127401 MARLON DE CARLOS LAMIN 745 CTB 218* I
CIU7815 LE00127476 ANDERSON VIEIRA SIMOES 746 CTB 218* II
CIU7815 LE00127485 ANDERSON VIEIRA SIMOES 745 CTB 218* I
CMO0516 LE00127323 FERNANDO ELLER MARQUES 745 CTB 218* I
CMO0516 SF00163469 FERNANDO ELLER MARQUES 605 CTB 208
CMU0755 LE00127249 ELIESER BAUER 746 CTB 218* II
CNW9921 SF00163554 NADIA CRISTINA FARANI GONCALVES 605 CTB 208
CQG6071 LE00127281 RICARDO JAROSZ 745 CTB 218* I
CQI9512 LE00127109 LUIS CARLOS DE ASSIS PEREIRA 745 CTB 218* I
CQX6644 LE00127478 WILSON FERRARI 745 CTB 218* I
CXA1643 LE00126550 JOAO DA ROCHA 746 CTB 218* II
CYM7100 LE00127058 DIOGO SIMONATO 745 CTB 218* I
CZG7010 LE00127532 ANDRE DUTKA 745 CTB 218* I
DAZ1670 LE00127472 ROBERTO BRAZ DE SOUZA 745 CTB 218* I
DCX8615 LE00126971 NOEMILDE VIEIRA JOAQUIM 745 CTB 218* I
DDP3930 SF00163538 JACIRA MARIA FURTADO 605 CTB 208
DIR2015 LE00127005 ANTONIO HORSKI 745 CTB 218* I
DOT3938 LE00126990 EDIO WILSON DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
IGI1422 LE00127504 JORGE DA SILVA MARTINS 745 CTB 218* I
IJC8106 LE00126993 RICARDO PAULINO MARTINS PORTELINHA 745 CTB 218* I
ILR7677 LE00126396 NAIRO CLEUZIR DA SILVA LIMA 745 CTB 218* I
IRT1111 SF00163503 ELIAS JOSE MACHADO 605 CTB 208
JEB9430 LE00127015 CLEIDINEI LAUS FIRMO 745 CTB 218* I
JEJ2935 LE00127334 TERESINHA ROSA TILL 745 CTB 218* I
LNV3068 SF00163510 OSWALDO DE OLIVEIRA MOREIRA 605 CTB 208
LWS5329 LE00127010 VALDINEI LUIS KOTH 745 CTB 218* I
LWU8962 LE00127198 ALEXANDRE FERNANDES ALVES 745 CTB 218* I
LWV1090 LE00127096 ALVARO OLIVEIRA ABREU 745 CTB 218* I
LWY6235 LE00127414 GILMAR PAZ 745 CTB 218* I
LXA8163 LE00127077 SERGIO ROBERTO LUCCA 745 CTB 218* I
LXC9476 LE00127044 CATIA REGINA MOREIRA MAIA 745 CTB 218* I
LXE3826 LE00126085 HELENA FRANCISCA TEIXEIRA DA FONSECA 745 CTB 218* I
LXG4704 LE00127141 CLAUDINEI JOSE BERNARDO 745 CTB 218* I
LXG6029 LE00127575 JOSE CARLOS MOREIRA 745 CTB 218* I
LXI5160 LE00126908 GEORGES MARCHI 745 CTB 218* I
LXO2875 LE00127411 GENARO BARRETO 745 CTB 218* I
LXP9373 LE00127002 JOAO ZANELLA 745 CTB 218* I
LXS4021 LE00127206 LUIS CARLOS LAZAREK 745 CTB 218* I
LXT3551 SF00163524 CLAUDIO JOSE ALVES DE LIMA 605 CTB 208
LXU4956 LE00127545 FRANCISCO DA SILVA NETO 745 CTB 218* I
LXX1109 SF00163463 WALTER BURGER 605 CTB 208
LXY5496 LE00127435 SANDRA SANTIL MARCOMINI 746 CTB 218* II
LXZ1668 LE00127646 JOSE CARLOS DE MATOS 745 CTB 218* I
LXZ1703 LE00127182 ALESSANDRO AGUSTIN COHEN 746 CTB 218* II
LXZ4415 LE00127580 NILSON DE ARAUJO ARISTEU 745 CTB 218* I
LYA9480 LE00127099 GILBERTO JOSE ULIANO 745 CTB 218* I
LYE7593 LE00126992 ROBERTO GONCALVES MENDES 746 CTB 218* II
LYF2434 LE00127179 NADIA HELENA DA SILVA MIGLIOLI 745 CTB 218* I
LYI2617 LE00127270 DARIO BRAMORSKI 747 CTB 218* III
LYI7447 LE00127407 ALCIDIO GOUDARD 745 CTB 218* I
LYJ5166 LE00127318 NOEL NOVAES 745 CTB 218* I
LYK2931 LE00124023 JOAO ADOLFO DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
LYM3870 LE00127515 OLINDA TOMELIM LAMIN 745 CTB 218* I
LYM4873 LE00127587 WILBERTO RECH 745 CTB 218* I
LYM7524 LE00127315 JULIANA RODRIGUES 745 CTB 218* I
LYN9604 LE00126332 IVO GUIZONI 745 CTB 218* I
LYO6704 SF00163449 LUIZ RODRIGUES DE AGUIAR JUNIOR 605 CTB 208
LYP8937 LE00127327 FRANCISCO LEONIDAS BESSA 745 CTB 218* I
LYQ0017 SF00163500 SIMONE MAXSIMIANO DOS SANTOS 605 CTB 208
LYQ5910 LE00126654 SERGIO RODRIGUES DE SOUZA 745 CTB 218* I

LYS8496 SF00163508 PATRICIA ALEXANDRA DE ARAUJO HAYASHI 605 CTB 208
LYU2319 LE00127102 CLAYSSON PEREIRA DA COSTA 745 CTB 218* I
LYU2939 LE00127558 HELDER LUIZ SATLER 745 CTB 218* I
LYU3384 LE00127591 DIONISIO PARADELLA 745 CTB 218* I
LYV0453 LE00127533 ZENILDA POCKSZEVNICKI DOS PASSOS 745 CTB 218* I
LYV1893 LE00127612 ALTAIR PIRES LUNELLI 745 CTB 218* I
LYV4937 LE00126162 ALEXANDRO DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
LYW3059 LE00127379 SUELI DA SILVA MARTINS 746 CTB 218* II
LYX8917 LE00126630 FLAVIA CRISTINA BITTENCOURT 745 CTB 218* I
LYY8605 LE00127126 IRACEMA TRAVASSO DA CONCEICAO 745 CTB 218* I
LZA3695 LE00127349 RODRIGO JOSE ZALESKI SOARES 745 CTB 218* I
LZA9854 LE00127125 ANDRE LUIS FERREIRA DE LIMA 746 CTB 218* II
LZE9710 LE00126871 VALDEMAR GONCALVES DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
LZG2077 LE00123057 ANTONIO CARLOS GUERRA 746 CTB 218* II
LZG2077 SF00162850 ANTONIO CARLOS GUERRA 605 CTB 208
LZN0131 LE00126958 JOSE JEREMIAS MARCOS 745 CTB 218* I
LZQ1716 LE00127278 VALDI ELEUTERIO 746 CTB 218* II
LZS1998 LE00127450 JOELSON RICARDO CIDRAL 745 CTB 218* I
LZY3392 LE00127014 GERALDO DA ROCHA MIGUEL 745 CTB 218* I
MAA3506 LE00127653 STOCK INFORMATICA LTDA ME 745 CTB 218* I
MAB0672 SF00163578 CLAITO ANTONIO OLIVEIRA 605 CTB 208
MAB2669 LE00127067 ANTONIO DOS SANTOS 747 CTB 218* III
MAB2669 LE00127083 ANTONIO DOS SANTOS 746 CTB 218* II
MAG3223 SF00163099 WILSON SOUZA 605 CTB 208
MAJ1306 LE00127205 ODENILSON RECH 745 CTB 218* I
MAJ2375 SF00162888 JAIR NEMER 605 CTB 208
MAJ8924 SF00163514 MICHEL DA CUNHA 605 CTB 208
MAM1204 LE00127026 JACKSON DUARTE COELHO 745 CTB 218* I
MAW0444 LE00127020 INES OLIVIO RODRIGUES 745 CTB 218* I
MAY6535 LE00127421 JOAO CABRAL DA SILVA 745 CTB 218* I
MAZ5279 LE00127355 DAVI LUZ MIRANDA 745 CTB 218* I
MBB6473 LE00127311 JAIR FAGUNDES NUNES 745 CTB 218* I
MBC2297 LE00127405 OSMAR SIMAS 745 CTB 218* I
MBH3027 LE00126542 ED CARLOS REITZ 745 CTB 218* I
MBI7204 LE00127186 RITA DE CASSIA MEDEIROS 745 CTB 218* I
MBK2457 LE00127235 MURILLO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
MBK5552 LE00126503 MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 746 CTB 218* II
MBK5552 LE00126859 MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 747 CTB 218* III
MBK5552 LE00126901 MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 746 CTB 218* II
MBK5552 LE00127124 MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 745 CTB 218* I
MBK5552 LE00127520 MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 745 CTB 218* I
MBL4963 LE00127497 JULIO ADELAIDO SERPA 745 CTB 218* I
MBM8164 LE00127268 SHIRLEY DEVEGILI VIEIRA 745 CTB 218* I
MBN2372 LE00126940 VICENTE ANTONIO AMORIM NETO 745 CTB 218* I
MBP0224 LE00126426 CLOTILDE MACEDO MACHADO 746 CTB 218* II
MBQ2954 SF00163562 HW INDUSTRIA E COMERCIO DE PRANCHAS LTDA 605 CTB 208
MBU1050 LE00127611 PEDRO BILIZARIO 745 CTB 218* I
MBW7704 LE00127284 GILBERTO FERNANDES MACHADO 746 CTB 218* II
MBX5220 LE00123594 VALDORI DOS SANTOS 745 CTB 218* I
MBX5220 SF00162835 VALDORI DOS SANTOS 605 CTB 208
MBX8774 LE00127135 CLAUDIONIR GONCALVES 745 CTB 218* I
MBY3229 LE00125232 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA E CIDADANIA 745CTB218* I
MBY4157 LE00126758 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
MBY4157 LE00126886 LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
MCB3843 LE00126966 ALBERTO HENRIQUE DA SILVA 745 CTB 218* I
MCC2443 LE00127372 DARCI MONTEIRO 745 CTB 218* I
MCD3721 LE00127564 VALDEMIR GETNERSKI 745 CTB 218* I
MCE1489 LE00123891 DARCY GONCALVES JUNIOR 745 CTB 218* I
MCE2532 LE00127296 VALMOR LEGAL 745 CTB 218* I
MCF4161 LE00127263 VALERIO JOSE MACHADO 745 CTB 218* I
MCG1936 LE00127459 WALFRIDO ADAM JUNIOR 745 CTB 218* I
MCI4156 SF00163580 KALIL ANTONIO AUACHE 605 CTB 208
MCI8778 LE00127419 AFONSO ROBERTO RAITEZ 746 CTB 218* II
MCM9095 LE00126970 LUIS FELIPE DO NASCIMENTO MORAES 745 CTB 218* I
MCO5748 LE00127158 MARCIO METZNER 745 CTB 218* I
MCQ5750 LE00127385 ROSELI PADOAN 745 CTB 218* I
MCQ6721 LE00127613 GERSON COSTA DOS SANTOS 745 CTB 218* I
MCS9261 LE00127031 ROBERTO MARIO MACIEL 745 CTB 218* I
MCT2453 LE00127279 CROMACIO JOSE DA ROSA 745 CTB 218* I
MCT3206 LE00127193 ELIANE VIEIRA TEODORO 745 CTB 218* I

MCT7375 SF00163536 AUREA ESTUDIO E LABORATORIO FOTOGRAFICO LTDA ME 605 CTB 208
MCV9970 LE00127220 ANA ANGELICA DOS SANTOS 745 CTB 218* I
MCY1717 LE00127047 ELPIDIO DOMINGOS DA SILVA 745 CTB 218* I
MCZ3714 LE00127393 JURANDIR ZIMMERMANN GILLI 745 CTB 218* I
MDE7570 LE00127332 ANTONIO NIVALDO SCHIOCHETTI 745 CTB 218* I
MDG6475 LE00127378 CHEILA PEREIRA DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
MDG6959 LE00126595 MIGUEL JOAO RIBEIRO 746 CTB 218* II
MDH4986 LE00127175 SES SERVICOS ESP DE SEGVIGILANCIA LTDA ME 745 CTB 218* I
MDJ0286 LE00127537 KLEBER FALCHETTI DA SILVA 746 CTB 218* II
MDJ1563 LE00123573 EMERSON LOPES DA SILVA 746 CTB 218* II
MDK9151 LE00127422 ALMIR RAMOS 745 CTB 218* I
MDM4257 LE00126997 ALINE LOIZE RAIMONDI 745 CTB 218* I
MDM9654 LE00127345 MARCIO DA SILVA JUNIOR 745 CTB 218* I
MDN3856 LE00127600 PRISCILA PEREIRE DE LIMA 745 CTB 218* I
MDO1373 LE00127243 ROTOTHERM COMERCIO DE PLASTICOS LTDA 745 CTB 218* I
MDQ2518 LE00127042 JOSE AFONSO PAULO 745 CTB 218* I
MDS6592 LE00126746 PAULO MENDES 745 CTB 218* I
MDT5297 LE00124058 RODRIGUES RICARDO DA SILVA 745 CTB 218* I
MDT5880 LE00127168 NELI VIEIRA GIRARDI 745 CTB 218* I
MDU2330 LE00127576 EGON PEREIRA 745 CTB 218* I
MDV5855 LE00127659 SHEILA CRISTINA DA SILVA 746 CTB 218* II
MDV6196 LE00127412 ROMEU BOBEL 745 CTB 218* I
MEB4939 LE00127239 BENILDE HOFFMANN DA SILVA 745 CTB 218* I
MEB7316 LE00127452 FLAVIO TANCHELA 745 CTB 218* I
MEG4506 LE00127481 RICARDO NUNES HAZURE 745 CTB 218* I
MEJ5139 LE00127598 GRETCHEN DOS SANTOS 745 CTB 218* I
MEK7790 LE00127275 CARTOON ASSESSORIA COMERCIAL E MARKETING LTDA 745 CTB 218* I
MEO1890 LE00127213 PEDRO PAULO ADRIANO 745 CTB 218* I
MER3529 LE00126984 HELENICE CASTRO CABRAL 745 CTB 218* I
MEV3929 LE00126413 IVAIR KUREK 745 CTB 218* I
MEY6862 LE00123741 ELAINE MACIEL 745 CTB 218* I
MEZ1044 LE00127054 MARIO ZENDRON 746 CTB 218* II
MEZ9172 LE00127277 ANDERSON CARLOS GERALDO 745 CTB 218* I
MFE2000 LE00126406 GERSON RODRIGO LOURENCO 745 CTB 218* I
MFL2031 LE00127147 HAROLDO LUIZ JORDELINO DA LUZ 745 CTB 218* I
MFL2031 LE00127223 HAROLDO LUIZ JORDELINO DA LUZ 745 CTB 218* I
MFM4151 LE00127164 JULIANA ROSANO DA SILVA 747 CTB 218* III
MFV1221 LE00127052 FACTOR FORTE EMBALAGENS MERCANTIL LTDA 745 CTB 218* I
MFY9860 LE00126629 JUAREZ CANDIDO ESPINDOLA 745 CTB 218* I
MGA1971 LE00127471 SAMIRA DONATA DE OLIVEIRA BORGES 745 CTB 218* I
MGE5430 LE00127271 JOSE OTAVIO FORTE FILHO 745 CTB 218* I
MGL5400 LE00127217 JOANA OLIVEIRA TIBURCIO 745 CTB 218* I
MGM4690 LE00127266 ROMEU BLASKOVSKI 745 CTB 218* I
MGN4792 LE00127224 ANDERSON CARVALHO 745 CTB 218* I
MGN6320 LE00126921 ANTONIO TUON 745 CTB 218* I
MGR3410 LE00127605 VALDEMAR PETRY 745 CTB 218* I
MGU0902 LE00126916 JULIO GODOY HOLLAND 746 CTB 218* II
MGY9322 SF00163564 RUY BARBOSA PORTES DO AMARAL 605 CTB 208
MHC9832 LE00127404 EGON DIETER STANGE 745 CTB 218* I
MHF4040 LE00127348 SINARA GADELHA DUARTE 745 CTB 218* I
MHG1442 SF00163474 ESTELA SANCHEZ DE BURKARD 605 CTB 208
MHI9952 LE00127264 VALMOR GONCALVES DE OLIVEIRA 745 CTB 218* I
MIG5150 LE00127187 EDUARDO STRITTHORST 745 CTB 218* I
MIL1509 LE00127434 ARCELINO ANTONIO POFFO 745 CTB 218* I
MJD9580 SF00163555 HELIO JARDIM 605 CTB 208
MKF3290 LE00126431 FELIPE KAUZE REINALDO 746 CTB 218* II
MMJ3070 LE00126702 SERGIO HENRIQUE BERGMANN 745 CTB 218* I
MMK2409 LE00127202 FLAVIO PERBONI 746 CTB 218* II
NBF0023 LE00127601 ALDO COSTA 745 CTB 218* I

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME-
TAMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 572 361/2007
PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETARIO/CONDU-
TOR CODIGO DA INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO**
ABI2604 LE00096744 SELOI ANTONIO PEREIRA GOMES 745 CTB 218* I
AEK3955 CV00102451 RODRIGO DE SOUZA 745 CTB 218* I
AEM0045 CV00103806 TARCISIO DONDOSSOLA 746 CTB 218* II
AEU1531 CV00103777 JOSE ALEXANDRE SCHNEIDER 745 CTB 218* I
AJP2531 CV00103781 ROGERIO FERRARI MAISTRO 745 CTB 218* I

AJZ9392 CV00102969 LILIANA ANEZIA FILGUEIRAS 745 CTB 218* I
APS1005 LE00096732 ERNO EMILIO SCHONINGER 746 CTB 218* II
BGG5786 CV00103873 MARCIO DIAS 745 CTB 218* I
CHO4187 CV00103797 PAULO SERGIO SCHROEDER 745 CTB 218* I
CJP8491 CV00103656 CLEVERSON MENON 746 CTB 218* II
COT2202 CV00103882 DIRCEU ANIBALETTO 745 CTB 218* I
CQT1453 CV00102257 MARIA IRENE MARTINS EVARISTO 745 CTB 218* I
CSP5165 CV00103867 DEISI DA SILVA 746 CTB 218* II
GVQ2211 CV00103871 MANFREDO KLEMZ 745 CTB 218* I
JQF6380 CV00103756 QUEZIA CARVALHO 745 CTB 218* I
JUA8005 CV00103680 OLDAIR DE ARAUJO 745 CTB 218* I
KHV1128 LE00096811 JERRI JAISON BEBER 745 CTB 218* I
LWR4422 LE00096865 JOSE DOMINGOS DE ARRUDA 745 CTB 218* I
LWT6021 LE00096779 DANIEL OZANER DE SOUZA 745 CTB 218* I
LWU8415 CV00103827 ROGERIO DIOGO DA SILVA 745 CTB 218* I
LXV3380 LE00096766 ADIR BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR 745 CTB 218* I
LYF0723 LE00096777 ATAIDE FIDELIS 746 CTB 218* II
LYQ1713 CV00103686 TRANSPORTES RODOVIARIOS PEGORETTI LTDA ME 745 CTB 218* I
LYR5079 LE00096875 NAIR PIRES PINHEIRO 745 CTB 218* I
LZB6907 LE00096804 JOSE CAVICHIONE 745 CTB 218* I
LZS4642 CV00103813 TIAGO ALJUISIO PEREIRA 745 CTB 218* I
LZX0363 CV00103890 FERNANDO SENA 745 CTB 218* I
LZZ2489 CV00103663 IZABEL SCHNEIDER CARDOSO 746 CTB 218* II
LZZ2489 CV00103668 IZABEL SCHNEIDER CARDOSO 745 CTB 218* I
LZZ2489 LE00096831 IZABEL SCHNEIDER CARDOSO 745 CTB 218* I
LZZ3984 CV00103764 ADAIR HAMMES 745 CTB 218* I
MAA6237 CV00102884 BARBARINA ROSA VOLPI 745 CTB 218* I
MAN4876 CV00103258 ANA MARIA OSORIO MACHADO 745 CTB 218* I
MAR3454 LE00096814 PAULO JOAO DA LUZ 746 CTB 218* II
MAV0722 CV00102625 LEONARDO JOAO STEIN 746 CTB 218* II
MAV4718 LE00096712 BALDOINO STEIN 746 CTB 218* II
MBK5552 CV00103441 MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 745 CTB 218* I
MBK5552 LE00096463 MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 747 CTB 218* III
MBK5833 CV00103739 SIDINEI DE LIMA 745 CTB 218* I
MBR1209 CV00103768 MARCIO MASTRANDREAS DE JESUS 745 CTB 218* I
MBT0479 LE00096809 VALMOR BOMKOWSKI 746 CTB 218* II
MBW4364 CV00102947 ADILSON LEHMKUHL 745 CTB 218* I
MCA7200 LE00096835 MANOEL FRANCISCO DA SILVA 745 CTB 218* I
MCC8224 CV00102664 JOSE PEDRO CARDOSO BORGES 746 CTB 218* II
MCD2922 CV00103726 ROGER MICIELI 745 CTB 218* I
MCE7595 CV00103852 JANDIR PAULO PRIOR 745 CTB 218* I
MCJ7071 CV00103876 LUIZA HELENA RAMOS 745 CTB 218* I
MCQ1020 CV00103719 EDSON RODRIGUES 745 CTB 218* I
MCT6397 CV00103794 EDSON MARCOS OLIVEIRA 745 CTB 218* I
MCT9942 LE00096855 JHR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA 745 CTB 218* I
MCZ2664 LE00096544 VALSI SCUSSEL 745 CTB 218* I
MDC8497 CV00103845 LODONILCE NIEHUES ME 745 CTB 218* I
MDH0718 CV00103711 VALMIRA KOHLS BUTWILOWICZ 745 CTB 218* I
MDH5267 CV00103808 PAULO SERGIO GONCALVES DOS SANTOS 745 CTB 218* I
MDL2485 CV00102584 MARCIO ROSSI PINHEIRO 745 CTB 218* I
MDM4235 LE00096822 ELIZETE ALONI 745 CTB 218* I
MDN8085 LE00096791 VIDAL NEURINO BLOOT 747 CTB 218* III
MDO3896 CV00102505 RICARDO LUIS MAYER 745 CTB 218* I
MDQ4591 LE00096734 VERA LUCIA BUSS 745 CTB 218* I
MDQ5258 CV00103662 MONICA CARLA DA SILVA 745 CTB 218* I
MDT9763 CV00102585 HELIO RICARDO DOS SANTOS VILANOVA 745 CTB 218* I
MDV7893 LE00096741 RONALDO TRANSPORTES LTDA M.E 745 CTB 218* I
MEB8187 CV00102817 RAMOS LOPES 745 CTB 218* I
MEK2406 CV00103639 DIEGO DOS SANTOS 745 CTB 218* I
MEM3886 CV00103878 ADILSON LIMA RIBEIRO 745 CTB 218* I
MEP5108 LE00096287 TELMO JOSE ARMANINI 745 CTB 218* I
MET9880 LE00096827 ERODI DE SOUZA 746 CTB 218* II
MFH9460 LE00096824 HONORINO FAGUNDES FILHO 745 CTB 218* I
MFM6440 LE00096793 ANDREIA LOUISE ANDRADE 745 CTB 218* I
MFN9062 CV00103694 NEUZI SCHOTTEN SCHIOCHETTI 745 CTB 218* I
MFS7891 LE00096756 MARIO JOAREIS DOS PASSOS 745 CTB 218* I
MFW4444 CV00103498 DANIEL JOSE FAUSTINO 745 CTB 218* I
MGC9220 CV00103716 JONATHAN PICKLER 745 CTB 218* I
MGQ0390 LE00096754 IRINEU SPEZIA 745 CTB 218* I
MHO6572 LE00096348 MARLENE MACHADO 745 CTB 218* I

MHS6302 CV00103674 EVERTON LUIZ DA SILVA 745 CTB 218* I
MHZ6560 LE00096723 ADRIANO DE JESUS 745 CTB 218* I
MJF8989 CV00103820 NORIVAL FISCHER 745 CTB 218* I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COME- TIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 436/2007 PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETARIO/CONDU- TOR CODIGO DA INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO

AAQ7118 55400001B MAURICIO SCHNEIDER 554 CTB 181 XVII
AAV3942 55397177B EMILIA APARECIDA PARICE FLORIANO 554 CTB 181 XVII
ACD1359 55399446B INDUSTRIA DE CONTRAPESOS CHUMBOCAR LTDA ME 554 CTB 181 XVII
ACT5976 55399284B WALCIR SIDNEI DA SILVA 554 CTB 181 XVII
ADJ0118 55399552B PEDRO TOLEDO ALACON 554 CTB 181 XVII
ADL6882 55399448B VJS SERV DE PROC DE DADOS LTDA 554 CTB 181 XVII
ADZ2667 55399481B NEROWILSON UCZAK 554 CTB 181 XVII
AFL6773 55399828B ADEMAR COELHO 554 CTB 181 XVII
AFX3401 55399724B AMILTON RIBEIRO DA SILVA 554 CTB 181 XVII
AGO8771 55399483B BRUNO POLETINI SILVA 554 CTB 181 XVII
AGO8771 55399594B BRUNO POLETINI SILVA 554 CTB 181 XVII
AGP2398 55399595B JEFERSON JOAO DE SOUZA 554 CTB 181 XVII
AGU0094 55399829B RICARDO ALEXANDRE RICHTER 554 CTB 181 XVII
AGX1911 55399727B ELCIOMAR HACK 554 CTB 181 XVII
AID5933 55400025B HENILTON ARNALDO DE SOUZA JUNIOR 554 CTB 181 XVII
AII3079 55089928B LUCIANE NEGHERBON 554 CTB 181 XVII
AII3079 55093556B LUCIANE NEGHERBON 554 CTB 181 XVII
AJN0832 55400005B ALCIR CARLOS SEIDEL 554 CTB 181 XVII
AJN4252 55399732B PAULO THIAGO COLLEDAN 554 CTB 181 XVII
AKF7205 55399973B MARIA CELENE LUPATO 554 CTB 181 XVII
AKF7205 55400009B MARIA CELENE LUPATO 554 CTB 181 XVII
AKK6743 55399206B LETICIA DE MATTOS LEMOS DE MIRANDA 554 CTB 181 XVII
ALE2605 55399208B ANA MARIA DE BORBA DA SILVA 554 CTB 181 XVII
ALT4498 55093273B GLOBOVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA 554 CTB 181 XVII
ALT4498 55094450B GLOBOVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA 554 CTB 181 XVII
ALT4498 55104360B GLOBOVEL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA 554 CTB 181 XVII
AMO2435 55399836B NIVALDO PINTO 554 CTB 181 XVII
ANG7279 55102706B DINO CARLOS JULIAO COELHO 554 CTB 181 XVII
ASA0175 55399772B DYEQUINHO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME 554 CTB 181 XVII
BGK9269 55396699B GILMAR KOHLER 554 CTB 181 XVII
BOB9231 55399290B ANDREA TONIOLO PIERRI DUMKE 554 CTB 181 XVII
BOB9231 55399838B ANDREA TONIOLO PIERRI DUMKE 554 CTB 181 XVII
BXB1165 55399215B IDEVALDO ANTONIO DA SILVA 554 CTB 181 XVII
BXB1165 55399216B IDEVALDO ANTONIO DA SILVA 554 CTB 181 XVII
BXB1165 55399217B IDEVALDO ANTONIO DA SILVA 554 CTB 181 XVII
CCZ0013 55399841B LUIZ GUILHERME GREZZI NEULAENDER 554 CTB 181 XVII
CDL4302 55400014B WILSON JOSE DE ESPINDULA 554 CTB 181 XVII
CEB3827 55399563B SILVIO PEREIRA 554 CTB 181 XVII
CGS0674 55398269B DEJAIR DA SILVA 554 CTB 181 XVII
CKK7047 55399527B ROSANA LIRA MIYASAKI 554 CTB 181 XVII
CLG8658 55399601B OTONIEL DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII
CLJ4629 55400016B KATIUSCIA LACERDA DAMAS SILVA 554 CTB 181 XVII
CPM7319 55399740B JAQUELINE DO ROCIO ALVES COELHO 554 CTB 181 XVII
CRK8821 55399565B JOSNEIA LOPES MARTINS DA SILVA 554 CTB 181 XVII
CYJ2504 55400019B ADILSON INDALENCIO 554 CTB 181 XVII
CZF1812 55399846B ALJUISIO PIRES CONDEIXA FILHO 554 CTB 181 XVII
CZL1545 55399606B GERALDO CORREA ORTIZ 554 CTB 181 XVII
DCC8802 55399608B ELMIRA DE OLIVEIRA LIMA 554 CTB 181 XVII
DNU0975 55399568B SILVERON WOGINSKI 554 CTB 181 XVII
DRD3980 55096183B DANIELLE SCHRAMM COSTA 554 CTB 181 XVII
DRD3980 55100278B DANIELLE SCHRAMM COSTA 554 CTB 181 XVII
DUC4955 55399614B SV CONSULTORES LTDA 554 CTB 181 XVII
GSH1902 55398098B MARIO JOSE MARANGONI 554 CTB 181 XVII
GWS5707 55399615B IRINEU DARI SChALDACH 554 CTB 181 XVII
HDD7826 55399617B HORACIA SANTA ROSA 554 CTB 181 XVII
HPD0879 55399533B VALDEMAR JOSE BOSIO 554 CTB 181 XVII
IBD9370 55399503B JAIRO FREINER 554 CTB 181 XVII
ICY5055 55399970B FATIMA REGINA GOMES DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII
IHZ5092 55399121B ANOR MARTINS 554 CTB 181 XVII
ILG4753 55399506B MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 554 CTB 181 XVII
ILG4753 55399539B MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 554 CTB 181 XVII

ILG4753 55400052B MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 554 CTB 181 XVII
ILG4753 55400053B MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 554 CTB 181 XVII
JKV0529 55398595B ELSTOR BAUMGERTEL 554 CTB 181 XVII
JKV9339 55399620B CLEOMAR ZENERE 554 CTB 181 XVII
JNN0817 55399972B GIOVANI BENVENUTTI 554 CTB 181 XVII
KIX8857 55400056B SUSANA SIEBERT 554 CTB 181 XVII
LNA2138 55399509B MAIARA LUIZA VIEIRA 554 CTB 181 XVII
LNC0034 55399236B ALCEU FAGUNDES LOPES 554 CTB 181 XVII
LOV2069 55395796B VICENTE LOURIVAL DO NASCIMENTO 554 CTB 181 XVII
LPC0771 55399801B FABIO HELENO LENNERT 554 CTB 181 XVII
LWT8893 55399514B OSMAR CESAR CRUZ 554 CTB 181 XVII
LXH3771 55399802B EDSON LUIZ RECH 554 CTB 181 XVII
LXS6780 55399688B MOACIR MACHADO 554 CTB 181 XVII
LXS8525 55397234B DELMAR PAES 554 CTB 181 XVII
LXX0098 55399808B IVO TRINDADE GONCALVES 554 CTB 181 XVII
LXZ6286 55399240B ARMANDO CRUZ 554 CTB 181 XVII
LYD8704 55397086B ALVADY BATISTA DOS SANTOS 554 CTB 181 XVII
LYE6613 55399516B SANDRO LUIZ DE SOUZA 554 CTB 181 XVII
LYG8924 55397088B CRISTOPHER LARROYD VOGELSANGER 554 CTB 181 XVII
LYP3536 55400067B ELTON ANTONIO STRADIOTTO 554 CTB 181 XVII
LYP8937 55399809B FRANCISCO LEONIDAS BESSA 554 CTB 181 XVII
LYP8937 55399810B FRANCISCO LEONIDAS BESSA 554 CTB 181 XVII
LYP8937 55399811B FRANCISCO LEONIDAS BESSA 554 CTB 181 XVII
LYQ4395 55395525B MIGUEL FERNANDES DA SILVA 554 CTB 181 XVII
LYS8496 55399760B PATRICIA ALEXANDRA DE ARAUJO HAYASHI 554 CTB 181 XVII
LYV4097 55399988B FRANCIELE DE LIMA DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII
LYX2236 55399142B ELIAS JOSE DE SANTANA 554 CTB 181 XVII
LYZ7701 55399521B MAYRA WALESKA GUIMARAES MENDES 554 CTB 181 XVII
LYZ7701 55399762B MAYRA WALESKA GUIMARAES MENDES 554 CTB 181 XVII
LZB4115 55399814B VALDECIR CANDIDO 554 CTB 181 XVII
LZB4115 55399815B VALDECIR CANDIDO 554 CTB 181 XVII
LZE8607 55399493B JOAO ANTONIO MORAIS 554 CTB 181 XVII
LZG7938 55399989B VILMAR DE SIMAS 554 CTB 181 XVII
LZL6347 55399453B RODRIGO GOMES CORREIA 554 CTB 181 XVII
LZO1992 55399657B ELISETE NOEMI SILVEIRA DA ROSA ANDRADE 554 CTB 181 XVII
LZW1995 55399957B NUCLEO SUL PUBLICIDADE SC LTDA 554 CTB 181 XVII
LZW9579 55397411B MARCIA MARTINS DA SILVA 554 CTB 181 XVII
LZZ4973 55400073B VILSON BATISTA 554 CTB 181 XVII
MAE1355 55400124B MAURICIO SILVA PERES 554 CTB 181 XVII
MAI5759 55399959B DIGIDELTA IMPRESSAO DIGITAL LTDA. 554 CTB 181 XVII
MAK8807 55399661B MICHEL RODRIGUES 554 CTB 181 XVII
MAN1682 55399662B DEJENANE CONRADO 554 CTB 181 XVII
MAN5083 55400027B JANE JAKELINE KLITZKE 554 CTB 181 XVII
MAO7788 55399633B ARNO BELLO 554 CTB 181 XVII
MAR8521 55399549B MARCIA GOMES LOBO BOSCO 554 CTB 181 XVII
MAS3732 55399663B ELISIANE KNAESEL 554 CTB 181 XVII
MAS7671 55400029B IRINEU DELLA LIBERA 554 CTB 181 XVII
MAT0677 55399305B JULIO CESAR LORENCETTI 554 CTB 181 XVII
MAV7581 55399963B SILVIO MAFRA 554 CTB 181 XVII
MAV7581 55399963B SILVIO MAFRA 554 CTB 181 XVII
MAW7135 55400127B SILVIA DA SILVEIRA 554 CTB 181 XVII
MBC3378 55397273B SILVANO VICENTI 554 CTB 181 XVII
MBH9253 55400033B ELIANE TERESINHA BAYERL 554 CTB 181 XVII
MBI0136 55399965B CHRISTINA REGINA PORTELE HARGER 554 CTB 181 XVII
MBI2283 55400034B ARNALDO ARAUJO 554 CTB 181 XVII
MBK5552 55399666B MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 554 CTB 181 XVII
MBK5552 55400035B MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 554 CTB 181 XVII
MBS9094 55399417B VALMOR TOMELIN 554 CTB 181 XVII
MBU5233 55399637B JOCIMARA DA SILVA 554 CTB 181 XVII
MBU5910 55399994B MIGUEL RUBENS DA ROCHA 554 CTB 181 XVII
MBV2361 55399469B ROBSON PAULINO BERKENBROCK 554 CTB 181 XVII
MBW6038 55399857B CLAYTON ADRIANO HANSEN 554 CTB 181 XVII
MBY0928 55399668B THIAGO DA SILVA CAPORAZZO 554 CTB 181 XVII
MCB9868 55399669B FIVESA VEICULOS LTDA 554 CTB 181 XVII
MCJ3571 55398105B LEONARDO DA SILVA GUEDES 554 CTB 181 XVII
MCK2661 55399917B MARLI MARIA DE NOVAIS 554 CTB 181 XVII
MCL9663 55399639B NEUSA FERNANDES LUIZ 554 CTB 181 XVII
MCM7085 55399864B GEORGIA LEE WAITANABE 554 CTB 181 XVII
MCN6042 55399865B JOSE DEMATHE 554 CTB 181 XVII
MCO8577 55396341B JESUS HILARIO SEGANTINI 554 CTB 181 XVII

MCT1267 55400140B WEINMANN AUTOMOCAO HIDRAULICA E PNEUMATICA LTDA 554 CTB 181 XVII

MCX3483 55399671B CAITHEC MAT. ODONTOLOGICOS LTDA EPP 554 CTB 181 XVII

MDA3693 55399404B LOCADORA DE VEICULOS LANDO LTDA 554 CTB 181 XVII

MDE4386 55399868B DEBORAH ROLLIN 554 CTB 181 XVII

MDE9605 55399704B CLAUDIA BORTOLAZZO PINTO 554 CTB 181 XVII

MDH4786 55399130B SIMONE CIDRAL STRINGARI 554 CTB 181 XVII

MDJ2153 55396866B ORLANDO CORREIA DE NEGREIRO JUNIOR 554 CTB 181 XVII

MDJ3743 55400101B GIORDANI FLENIK 554 CTB 181 XVII

MDJ7961 55399872B SILVIO CEZAR DE OLIVEIRA 554 CTB 181 XVII

MDM3852 55399705B REGINA RITA SILVEIRA AUACHE 554 CTB 181 XVII

MDN2476 55399438B VALDAIR ROBERTO PADILHA 554 CTB 181 XVII

MDN3103 55399921B LEANDRO CORDEIRO 554 CTB 181 XVII

MDO9096 55399327B ELGIN TANK DENCKER 554 CTB 181 XVII

MDY0623 55399709B HIDROTUBO PRODUTOS HIDRAULICOS LTDA 554 CTB 181 XVII

MDZ9927 55400000B DIGIDELTA IMPRESSAO DIGITAL LTDA. 554 CTB 181 XVII

MEA4716 55399749B MINI MONDE INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA ME 554 CTB 181 XVII

MEB7426 55399428B ROSELI BIBOW 554 CTB 181 XVII

MEF5920 55399881B TERTULIANO MOREIRA LEITE 554 CTB 181 XVII

MEL3046 55400106B GIOVANNA LOCATELLI FLORES 554 CTB 181 XVII

MEQ7242 55400185B OLGA REGINA MELCHIORS EMERIM 554 CTB 181 XVII

MFF5932 55399906B MARIA SALETE WUST DE SOUZA 554 CTB 181 XVII

MFO6670 55399430B ELIZETE ALVES VALLE 554 CTB 181 XVII

MGB0572 55399717B NELSO BARBOSA 554 CTB 181 XVII

MGH9810 55399908B MARA REGINA CORREA 554 CTB 181 XVII

MHI2082 55399911B CATARINA DOS SANTOS CARDOSO 554 CTB 181 XVII

MHN8532 55399895B MARCELO CRISTOFOLINI 554 CTB 181 XVII

MIG6880 55399413B CAIO MARCIO HERMANN 554 CTB 181 XVII

MIG6880 55399915B CAIO MARCIO HERMANN 554 CTB 181 XVII

MJD9960 55399899B JOSE LUIZ AMORIM 554 CTB 181 XVII

MUE5368 55397521B MARCIA EMANOELI MACHADO 554 CTB 181 XVII

MUE5368 55397522B MARCIA EMANOELI MACHADO 554 CTB 181 XVII

MUE5368 55397668B MARCIA EMANOELI MACHADO 554 CTB 181 XVII

MYF7263 55400175B REGINALDO CORREIA DA SILVA 554 CTB 181 XVII

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 576 464/2007 PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETARIO/CONDUTOR CODIGO DA INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO

AAB0239 55119184B PAULA IOLITA ALVES FERREIRA 604 CTB 207

ACT5976 55119157B WALCIR SIDNEI DA SILVA 554 CTB 181 XVII

AIF2862 55119188B ALCIDES ALFLEN 555 CTB 181 XVIII

AKF3898 55105137B RODRIGO ALVES DIAS 555 CTB 181 XVIII

AMX4138 55111738B PAULO CESAR ALVES 556 CTB 181 XIX

DEY0453 55119077B CHRISTOPHER DE SIQUEIRA 556 CTB 181 XIX

DMJ9177 55111925B WILSON DOS SANTOS JUNIOR 605 CTB 208

DRP5063 55116374B MADALENA MARIA ESPINDOLA 559 CTB 182 III

IFL6719 55119106B PAULO ROGERIO CARRARA COUTO 556 CTB 181 XIX

IGR3323 55113603B WILSON PADILHA 556 CTB 181 XIX

LN0454 55119189B QUERUBIN CLINICA LTDA 554 CTB 181 XVII

LIWY1876 55379276A NELSON FERNANDO ALTMANN 556 CTB 181 XIX

LYD5751 55119138B CESAR AUGUSTO SERRATI LOSEKANN 538 CTB 181 I

LYL3305 55111742B ADILSON GOMES DE SOUZA 555 CTB 181 XVIII

LZU0083 55119203B GERSON RODRIGO LOURENCO 605 CTB 208

MAP9899 55111797B ADENIRIA NILZA DA SILVA ESPINDOLA 554 CTB 181 XVII

MBV7815 55116230B JAQUELINE SANTA MARIA GODINHO KOHLER 555 CTB 181 XVIII

MBW1379 55119220B FAUSTO DE PAULA SOARES 563 CTB 182 VII

MCJ7484 55724067A INGO RUDOLFO TEUFERT 555 CTB 181 XVIII

MCJ9129 55116239B CLERI TEREZINHA LOURENCO ZELLA 545 CTB 181 VIII

MCY8755 55119179B CINARA MONTEIRO NUNES FERNANDES 604 CTB 207

MDD4405 55116358B GRAZIELLE APARECIDA NIELS 555 CTB 181 XVIII

MDE5139 55119158B DIESELNORTE COMERCIO DE PECAS LTDA ME 556 CTB 181 XIX

MDY4133 55112193B JOELMA SCHVITACKY 546 CTB 181 IX

MEF6676 55112548B MARIA MARCOS GROFF 587 CTB 199

MEW3379 55116371B VILMAR ALCIDES BURGUESAN 559 CTB 182 III

MEY1512 55116694B VALDENIR MORETTI 605 CTB 208

MFA4041 55116232B FABIANE CRISTINE POSTAI VEBER 555 CTB 181 XVIII

MFD0972 55116238B SAMUEL FERREIRA 545 CTB 181 VIII

MFN1510 55113607B LUCIANO JOSE ARANTES 556 CTB 181 XIX

MFP9562 55116233B SANDRA MARA DA SILVA TRAUQUE 555 CTB 181 XVIII

MFR5910 55119176B LUCIANA DE SOUZA NUNES 555 CTB 181 XVIII

MFT1762 55379294A MANOEL GONZAGA FILHO 546 CTB 181 IX

MFY1251 55111798B ANGELA MARIA ROSA 596 CTB 203 V

MGE4652 55111735B PAULO SERGIO DA SILVA 556 CTB 181 XIX

MHL1100 55116236B FERNANDO CASSIANO COELHO SILVA 559 CTB 182 III

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

JOINVILLE/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2007.

Eduardo Bartniak Filho

Presidente da Conurb

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA , NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1a E 2a INSTNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTES DO CTB.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 605/2007

PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETARIO/CONDUTOR CODIGO DE INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO

CNC8495 54606497B JUDITH STEINBACH 691 CTB 232

HQO4212 54249474B JOEL JUNIOR ANTUNES FETSCH 659 CTB 230 V

LZD3687 55004654B FRANCISCO JOAO RODRIGUES 735 CTB 252 V

MAO8264 54990514B MAURI SPIER 666 CTB 230 XII

MBL2013 54248780B MARCELO FURTADO 501 CTB 162 I

MBZ2629 54591556B RAQUEL CORDEIRO 659 CTB 230 V

MBZ2629 54591556B RAQUEL CORDEIRO 691 CTB 232

MBZ2629 54591557B RAQUEL CORDEIRO 658 CTB 230 IV

MCX7335 54589471B ELIS JOSEVIEIRA 501 CTB 162 I

MDJ3300 54247418B MARCIO CHIQUIN 691 CTB 232

MGL2601 54596708B JOSIANE MARIZA DA SILVA 501 CTB 162 I

MGL6482 55625322B ANDRE LUIS ROCHA 659 CTB 230 V

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 088 606/2007

PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETARIO/CONDUTOR CODIGO DE INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO

AJN7455 55119725B LILIANE DA LUZ 736 CTB 252 VI

MAO8264 54990514B MAURI SPIER 520 CTB 169

MCX7335 54589471B ELIS JOSEVIEIRA 703 CTB 244 I

MDV7613 54603725B GIOVANA DE OLIVEIRA ANTONIO 518 CTB 167

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 476/2007

PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETARIO/CONDUTOR CODIGO DE INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRNSITO N. 572 362/2007

AAV7038 LE00123386 LYSANDRO DE PAULA SANTOS LIMA NETO 745 CTB 218* I

ACY0100 LE00120898 JULIANO QUINTINO CALDEIRA 745 CTB 218* I

ADK3076 SF00161144 ANTONIO MARCILIO 605 CTB 208

AFQ6829 LE00123323 VALCI DE ALMENAU 745 CTB 218* I

AFV0685 LE00123073 JOSE HAKE MAIA 745 CTB 218* I

AGW0529 SF00162841 SALETE DEXPINDOLA 605 CTB 208

AIK8587 LE00123499 LUIZ ALVARO ROCHA 745 CTB 218* I

BUF5761 LE00123048 REGINALDO MURILO PEREIRA 745 CTB 218* I

CEA1366 LE00119253 EVERTON LUIS DAMANN 745 CTB 218* I

HRZ6350 SF00162043 JOAO IGNACIO TRENTINI 605 CTB 208

JLT0362 LE00123496 JOSINEIA CIDRAL 745 CTB 218* I

JPM4750 SF00161121 OSNI LUIZ DE FRANCA SOBRINHO 605 CTB 208

JZB3813 LE00122564 JULIANO CESAR MESADRI 745 CTB 218* I

KTW8214 SF00160691 JOSEVICENTE FERNANDES FILHO 605 CTB 208

LWW0841 LE00114892 WALFRIDO MOREIRA 745 CTB 218* I

LXF2100 LE00123512 JOSE ROBERTO FERNANDES RICARDO 745 CTB 218* I

LXI1274 LE00115228 SERGIO SILVEIRA DA ROCHA 745 CTB 218* I

LXN7775 LE00121575 IVONE RADUENZ CARLINI 745 CTB 218* I

LXS0480 LE00115595 RAFAEL DE MATOS 745 CTB 218* I

LYN3952 SF00162820 NAZIRDA HELENA DA SILVA 605 CTB 208

LZI7680 LE00123442 FERNANDO JOSE DA SILVA 745 CTB 218* I

LZL8506 LE00114955 NADIR TEREZINHA PETERS 745 CTB 218* I

LZP9332 LE00123159 VICTORIO TAMANINI 745 CTB 218* I

LZZ3282 LE00121617 LINDOLFO BECKHAUSER 746 CTB 218* II

MAB4425 SF00160656 ANTONIO CORREA RIBAS 605 CTB 208

MAC7709 LE00123143 EMPREITEIRA BITTENCOURT LTDA 745 CTB 218* I

MAJ5823 SF00162775 JOAO DA CUNHA 605 CTB 208

MAR3548 LE00115382 JADIR JOSE DE SOUZA 745 CTB 218* I

MAV5721 LE00115267 HERBERT HEINZ CHRISTIAN BARKMANN 745 CTB 218* I

MBA9123 SF00162882 DENISE MARTINS 605 CTB 208

MBF4878 LE00123224 ADEMAR PEDRO GUIDETTI 745 CTB 218* I

MBO3095 LE00123101 MALVO WISBECKI 745 CTB 218* I

MCE3103 LE00123455 RENAN VIEIRA 745 CTB 218* I

MCN8801 LE00117735 ADENILDE DA SILVA VIEIRA 745 CTB 218* I

MDL7612 LE00120958 VANI NACH MARCELINO 745 CTB 218* I

MDQ2837 LE00120962 SANDRA MARIA MILAN DA SILVA 745 CTB 218* I

MEA4751 LE00123097 ROMARIO MOREIRA DE ALMEIDA 745 CTB 218* I

MEH4281 LE00115817 ENGELBERTO POLLHEIM NETO 746 CTB 218* II

MEU6611 LE00123272 PATRICIA BITTENCOURT 745 CTB 218* I

MFA1730 SF00162885 HENRIQUE LEITE 605 CTB 208

MFG2132 LE00123433 MARCIO VIEIRA 745 CTB 218* I

MGW5782 LE00123414 ALINE PACHECO 745 CTB 218* I

MHU6730 LE00123402 BRIGITTE BRANDENBURG 745 CTB 218* I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 564 476/2007

PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETARIO/CONDUTORCODIGO DE INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO

AAV7038 LE00123386 LYSANDRO DE PAULA SANTOS LIMA NETO 745 CTB 218* I

ACY0100 LE00120898 JULIANO QUINTINO CALDEIRA 745 CTB 218* I

ADK3076 SF00161144 ANTONIO MARCILIO 605 CTB 208

AFQ6829 LE00123323 VALCI DE ALMENAU 745 CTB 218* I

AFV0685 LE00123073 JOSE HAKE MAIA 745 CTB 218* I

AGW0529 SF00162841 SALETE DEXPINDOLA 605 CTB 208

AIK8587 LE00123499 LUIZ ALVARO ROCHA 745 CTB 218* I

BUF5761 LE00123048 REGINALDO MURILO PEREIRA 745 CTB 218* I

CEA1366 LE00119253 EVERTON LUIS DAMANN 745 CTB 218* I

HRZ6350 SF00162043 JOAO IGNACIO TRENTINI 605 CTB 208

JLT0362 LE00123496 JOSINEIA CIDRAL 745 CTB 218* I

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2007

O Hospital Municipal São José, torna público que fará realizar processo seletivo Simplificado para a contratação de pessoal, admitidos em caráter temporário, conforme dispõe o art. 37, Inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica do Município, art.113 e Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007.

1. Dos cargos e das vagas

1.1 O Processo Seletivo simplificado destina-se ao provimento das vagas, referentes aos cargos dispostos no Anexo I sempre que houver necessidade de contratação temporária, atendendo o art. 2º, incisos III, IV, VI e VII, da Lei Complementar nº 230 de 10 de abril de 2007.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data do ato de homologação do resultado para cada cargo – função/especialidade/disciplina, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Hospital Municipal São José.

1.3 Os cargos objeto deste Processo Seletivo simplificado, as respectivas funções, especialidades e disciplinas (se houver), lotação, carga horária e remuneração estão indicados:

1.3.1 no item A do anexo 1, para os cargos de nível superior;
1.3.2 no item B do anexo 1, para os cargos de nível médio;
1.3.3 no item C do anexo 1, para os cargos de nível fundamental;
1.3.4 no item D do anexo 1, para os cargos de nível alfabetizado;

1.4 Os candidatos aprovados e classificados poderão ser convocados para contratação temporária pelo Hospital Municipal São José para o preenchimento das vagas que surgirem, obedecendo a ordem de classificação e o prazo de validade desse Processo Seletivo, nos seguintes casos:

- implantação de serviços essenciais, urgentes e inadiáveis, de manifesto interesse público;

- cumprimento de obrigações estabelecidas em convênios, acordos ou ajustes firmados com outros entes públicos, que envolvam obras e/ou serviços que devam ser executados em prazo determinado;

- concessão das licenças legais, por prazo superior a 30 (trinta) dia, a servidores efetivos, nos termos da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995;

- vacância de cargo público nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 21, de 27 de junho de 1995, quando o concurso público com vistas ao seu provimento tenha sido realizado nos últimos 2 (dois) anos sem que tenha havido a inscrição ou a aprovação de qualquer candidato, ou quando os candidatos aprovados tenham sido convocados mas não nomeados em virtude de desistência, acarretando a deserção do certame, ou, uma vez nomea-

dos, tenham sido demitidos ou exonerados e não subsistam candidatos aprovados remanescentes.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A escolaridade, os demais requisitos e as atividades que competirão aos ocupantes dos cargos objeto deste Processo seletivo Simplificado são as indicadas:

no item A do anexo 2, para os cargos de nível superior;
no item B do anexo 2, para os cargos de nível médio;
no item C do anexo 2, para os cargos de nível fundamental;
no item D do anexo 2, para os cargos de nível alfabetizado;

Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua convocação, poderá ser lotado em qualquer área do Hospital Municipal São José, conforme o cargo a que concorrer.

O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Área de Gestão de Pessoas, obedecidas as normas do presente Edital.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 O período das inscrições é de 05 de novembro a 19 de novembro de 2007.

3.2 O Procedimento de inscrição ao Processo Seletivo Simplificado previsto neste Edital ocorrerá através da Internet, devendo o candidato proceder conforme descrito a seguir:

3.2.1 Para inscrever-se, o Candidato deverá acessar na Internet, o " site" www.joinville.sc.gov.br durante o período de 05/11 a 19/11/2007 e preencher a ficha de inscrição;

3.2.2 É de fundamental importância que o candidato preencha de forma correta todos os dados ali solicitados, sendo este procedimento de sua total responsabilidade;

3.2.3 A confirmação da Inscrição será por e-mail, até 24 horas após a inscrição, o Hospital Municipal São José não se responsabiliza por solicitações de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.2.4 Não haverá inscrição condicional e nem por correspondência. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos, será ela cancelada.

3.3 O inteiro teor do Edital estará disponível no "site" www.joinville.sc.gov.br e publicado no Jornal do Município, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

3.4 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

3.5 Havendo mais de 1 (uma) inscrição, em desacordo com o item 3.4, serão canceladas as mais antigas, permanecendo a mais recente.

3.6 São condições de inscrição:

3.6.1 ser brasileiro ou estrangeiro, na forma da lei;

3.6.2 encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

3.6.3 estar quite com as obrigações militares para o sexo masculino;

3.6.4 estar quite com as obrigações eleitorais;

JPM4750 SF00161121 OSNI LUIZ DE FRANCA SOBRINHO 605 CTB 208

JZB3813 LE00122564 JULIANO CESAR MESADRI 745 CTB 218* I

KIW8214 SF00160691 JOSEVICENTE FERNANDES FILHO 605 CTB 208

LWW0841 LE00114892 WALFRIDO MOREIRA 745 CTB 218* I

LXF2100 LE00123512 JOSE ROBERTO FERNANDES RICARDO 745 CTB 218* I

LXI1274 LE00115228 SERGIO SILVEIRA DA ROCHA 745 CTB 218* I

LXN7775 LE00121575 IVONE RADUENZ CARLINI 745 CTB 218* I

LXS0480 LE00115595 RAFAEL DE MATOS 745 CTB 218* I

LYN3952 SF00162820 NAZIRDA HELENA DA SILVA 605 CTB 208

LZI7680 LE00123442 FERNANDO JOSE DA SILVA 745 CTB 218* I

LZL8506 LE00114955 NADIR TEREZINHA PETERS 745 CTB 218* I

LZP9332 LE00123159 VICTORIO TAMANINI 745 CTB 218* I

LZZ3282 LE00121617 LINDOLFO BECKHAUSER 746 CTB 218* II

MAB4425 SF00160656 ANTONIO CORREA RIBAS 605 CTB 208

MAC7709 LE00123143 EMPREITEIRA BITTENCOURT LTDA 745 CTB 218* I

MAJ5823 SF00162775 JOAO DA CUNHA 605 CTB 208

MAR3548 LE00115382 JADIR JOSE DE SOUZA 745 CTB 218* I

MAV5721 LE00115267 HERBERT HEINZ CHRISTIAN BARKMANN 745 CTB 218* I

MBA9123 SF00162882 DENISE MARTINS 605 CTB 208

MBF4878 LE00123224 ADEMAR PEDRO GUIDETTI 745 CTB 218* I

MBO3095 LE00123101 MALVO WISBECKI 745 CTB 218* I

MCE3103 LE00123455 RENAN VIEIRA 745 CTB 218* I

MCN8801 LE00117735 ADENILDE DA SILVA VIEIRA 745 CTB 218* I

MDL7612 LE00120958 VANI NACH MARCELINO 745 CTB 218* I

MDQ2837 LE00120962 SANDRA MARIA MILAN DA SILVA 745 CTB 218* I

MEA4751 LE00123097 ROMARIO MOREIRA DE ALMEIDA 745 CTB 218* I

MEH4281 LE00115817 ENGELBERTO POLLHEIM NETO 746 CTB 218* II

MEU6611 LE00123272 PATRICIA BITTENCOURT 745 CTB 218* I

MFA1730 SF00162885 HENRIQUE LEITE 605 CTB 208

MFG2132 LE00123433 MARCIO VIEIRA 745 CTB 218* I

MGW5782 LE00123414 ALINE PACHECO 745 CTB 218* I

MHU6730 LE00123402 BRIGITTE BRANDENBURG 745 CTB 218* I

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. 574 437/2007

PLACA AUTO DE INFRAÇÃO PROPRIETARIO/CONDUTOR CODIGO DE INFRAÇÃO ENQUADRAMENTO

AHA5028 55094840B ANTONIO CARLOS BENDOTTI 554 CTB 181 XVII

IJL0593 55090294B LUIJS FELIPE PROVIN TRENTIN 554 CTB 181 XVII

LWY7283 55395681B SAMUEL GALVAO 554 CTB 181 XVII

LZZ3282 55104155B LINDOLFO BECKHAUSER 554 CTB 181 XVII

MCD9153 55395473B LEONARDO ANTENOR SOARES ME. 554 CTB 181 XVII

MFO5941 55104486B MARCO ROBERTO BAZZO 554 CTB 181 XVII

MOX5582 55395704B MARTINS TELE-ENTREGA LTDA ME 554 CTB 181 XVII

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO.

OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTA EDITAL.

JOINVILLE/SC, 22 DE OUTUBRO DE 2007

Eduardo Bartniak Filho

Presidente da Conurb

3.6.5 conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;

3.6.6 ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da nomeação.

3.7 Ao preencher sua Ficha de Inscrição o candidato está declarando formalmente que preenche as condições de inscrição relacionadas no item 3.6 deste Edital.

3.8 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto à identificação do candidato ou quanto ao cargo e/ou função escolhidos.

3.9 A Inscrição do candidato importa no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 O presente Processo Seletivo será de títulos.

4.2 É critério comum para a classificação dos candidatos, cursos de especialização, capacitação/aperfeiçoamento, Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado na área de inscrição.

4.3 A classificação final dos candidatos, para cada vaga, será feita de acordo com os pontos obtidos com o término do processo de seleção.

4.4 O candidato melhor selecionado será aquele que obtiver maior soma de pontos. Para efeitos de classificação, será atribuída a seguinte pontuação:

a) Para os cargos de Nível Superior:
I – Doutorado – 2,0 (dois pontos);
II – Mestrado – 1,5 (um ponto e meio);
III – Pós-graduação – 1,0 (um ponto);
IV – Para os cargos de médico – especialização – 1,0 (um ponto);
V – Capacitação/aperfeiçoamento na área de atuação – 0,5 (meio ponto) cursos com no mínimo 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 1997;

b) Para os cargos de Nível médio:
I – Graduação em Nível Superior – 1,0 (um ponto);
II - Capacitação/aperfeiçoamento na área de atuação – 0,5 (meio ponto) cursos com no mínimo 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 1997;

c) Para os cargos de Nível Fundamental:
I – Ensino Médio – 1,0 (um ponto);
II - Capacitação/aperfeiçoamento na área de atuação – 0,5 (meio ponto) cursos com no mínimo 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 1997;

d) Para os cargos de Nível Alfabetizado:
I - Ensino Fundamental – 1,0 (um ponto);
II - Capacitação/aperfeiçoamento na área de atuação – 0,5 (meio ponto) cursos com no mínimo 40 horas de duração, realizados a partir de janeiro de 1997;

No cálculo da pontuação para a capacitação/aperfeiçoamento, será considerado no máximo 02 (dois pontos).

Para o caso de empate, entre candidato, após a classificação final, serão aplicados os critérios de:

- Mais idoso;
Maior número de filhos ou dependentes menores de 21 anos;

4.8 Para o cargo de Técnico em Nível Médio – Técnico de Enfermagem, será aplicado prova escrita no momento da convocação, e só será admitido o candidato que obtiver nota superior a 6,00. Caso a nota seja inferior, este candidato é desclassificado e o imediatamente posterior será convocado;

4.8.1 O programa de prova escrita para o cargo de Técnico Nível Médio – Técnico de Enfermagem está indicado no item A do Anexo 3;

4.8.2 Orientações sobre a prova:
a) A prova escrita é composta por 20 (vinte) questões, sendo que há questões dissertativas e questões objetivas.
b) A prova tem peso 10 (dez).
c) Todas as questões propostas têm o mesmo peso, representando 0,50 pontos cada questão.
d) A nota da prova será expressa em números de zero a dez, respeitando até duas casas decimais.
e) A nota mínima necessária para significar aprovação nesta avaliação é 6,0 – seis pontos inteiros.

Para a realização da prova:
f) Todas as questões deverão ser lidas atentamente.
g) Todas as questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica azul ou preta.
h) Não são permitidas rasuras na prova. As questões rasuradas serão consideradas como erradas.

4.9 A lista com o resultado final será divulgada no site www.joinville.sc.gov.br e publicada no Jornal do Município de Joinville.

4.9.1 O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação da listagem para entrar com pedido de reconsideração da classificação, junto ao Serviço de Gestão de Pessoas do Hospital Municipal São José.

4.9.2 Da correção da prova escrita, do cargo de Técnico em Enfermagem, o candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de divulgação do resultado, que será publicado no Jornal do Município, para entrar com pedido de reconsideração, junto ao Serviço de Gestão de Pessoas do Hospital Municipal São José.

5. DO REGIME JURÍDICO

5.1 Os habilitados e classificados no processo seletivo serão admitidos sob regime Administrativo Especial, conforme Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007.

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA A ADMISSÃO

6.1 Os candidatos classificados serão admitidos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo – função/especialidade/disciplina.

6.2 A habilitação e classificação neste Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal do Hospital Municipal São José. A convocação é de competência do Diretor Presidente do Hospital Municipal São José e do Prefeito Municipal, em casos de necessidades urgentes, emergenciais e específicas deste Hospital. Por ocasião da admissão, será exigido do candidato habilitado os seguintes documentos, sob pena de exclusão do presente processo:

a) Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) Quitação das obrigações eleitorais;
c) Quitação das obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação do nível de escolaridade exigido, habilitação profissional e registro no Conselho, quando o cargo exigir;
e) Comprovação dos títulos e certidão de nascimento filhos menores de 21 anos (original e cópia), utilizados para a classificação;
f) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela constituição Federal e ausência de outros impeditivos legais para investidura;
g) Atestado médico, julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
h) CPF;
i) Título de Eleitor;
j) Certidão de Casamento ou de Nascimento;
k) Carteira de vacina dos filhos até sete anos de idade;
l) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
m) 02 (duas) fotografias 3 x 4 colorida e recente;

n) Declaração negativa de não estar incompatibilizado com o serviço público, por ato de demissão ou percepção de proventos de aposentadoria, nos termos da legislação vigente;

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata; não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da "FICHA DE INSCRIÇÃO", o candidato deverá comparecer ao Serviço de Gestão de Pessoas, na Rua Plácido Gomes, nº 488, Anita Garibaldi.
b) e preencher documento indicando seu cargo função/especialidade/disciplina – fazendo menção expressa que se relaciona ao Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento correto de sua ficha de inscrição.

7.2 O candidato que no momento da escolha não aceitar a vaga disponível, passará automaticamente para o último lugar da listagem em que está classificado, ficando com direito de apenas mais uma escolha.

7.3 O candidato aprovado e classificado será convocado para contratação através de correspondência enviada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, com aviso de recebimento (AR).

7.4 O candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da convocação para se apresentar no Serviço de Gestão de Pessoas, situada a Rua Plácido Gomes, nº 488, Anita Garibaldi.

7.5 Os casos omissos e situações não previstas neste edital, serão analisadas e deferidas pela Comissão Organizadora e Avaliadora deste Processo Seletivo.

7.6 A homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será efetuada por cargo – função/especialidade/disciplina – a critério do Hospital Municipal São José.

7.7 O inteiro teor deste Edital, as Portarias de Homologação e o resultado final serão publicados no Jornal do Município de Joinville.

7.8 É vedada a inscrição neste Processo Seletivo Simplificado de quaisquer membros da Comissão organizadora e avaliadora.

7.9 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

7.10 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos, pelo Hospital Municipal São José.

Joinville (SC), 05 de novembro de 2007.

Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2007

Anexo 1 – Cargos/Disciplina, Funções/Especialidades, Lotação, Quantidade de Vagas, Carga Horária e Remuneração.

Cargos de Administração Geral

Cargos de Nível Superior

Código	Cargo/Disciplina	Função/Especialidade	Lotação	C.H.	Remuneração (em R\$)
01	Administrador		HMSJ	220 h/m	1.764,05
02	Advogado		HMSJ	220 h/m	1.764,05
03	Assistente Social		HMSJ	220 h/m	1.764,05
04	Contador		HMSJ	220 h/m	1.764,05
05	Enfermeiro		HMSJ	220 h/m	1.764,05
06	Farmacêutico		HMSJ	220 h/m	1.764,05
07	Farmacêutico	Bioquímico	HMSJ	220 h/m	1.764,05
08	Físico	Médico	HMSJ	220 h/m	1.764,05
09	Fisioterapeuta		HMSJ	180 h/m	1.764,05
10	Médico	Anestesista	HMSJ	120 h/m	1.764,05
11	Médico	Auditor	HMSJ	120 h/m	1.764,05
12	Médico	Cardiologista	HMSJ	120 h/m	1.764,05
13	Médico	Cirurgião Geral	HMSJ	Por hora plantão	26,87
14	Médico	Cirurgião Geral/Transplante	HMSJ	Por hora plantão	26,87
15	Médico	Cirurgião Geral/Endoscopista	HMSJ	Por hora plantão	26,87
16	Médico	Cirurgião Plástico	HMSJ	120 h/m	1.764,05
17	Médico	Cirurgião Colo-Proctologista	HMSJ	120 h/m	1.764,05
18	Médico	Cirurgião Torácico	HMSJ	120 h/m	1.764,05
19	Médico	Cirurgião Vascular	HMSJ	120 h/m	1.764,05
20	Médico	Clínico Geral	HMSJ	Por hora plantão	26,87
21	Médico	Do Trabalho	HMSJ	120 h/m	1.764,05
22	Médico	Endovascular	HMSJ	120 h/m	1.764,05
23	Médico	Gastroenterologista-Hepatologista	HMSJ	120 h/m	1.764,05
24	Médico	Hematologista	HMSJ	120 h/m	1.764,05
25	Médico	Infectologista	HMSJ	120 h/m	1.764,05
26	Médico	Intensivista Adulto	HMSJ	Por hora plantão	26,87
27	Médico	Neurologista Adulto	HMSJ	120 h/m	1.764,05
28	Médico	Oncologista Cirúrgico Adulto	HMSJ	120 h/m	1.764,05
29	Médico	Oncologista Clínico Adulto	HMSJ	120 h/m	1.764,05
30	Médico	Ortopedista – Cirurgia da Mão	HMSJ	120 h/m	1.764,05
31	Médico	Ortopedista – Cirurgia do Joelho	HMSJ	120 h/m	1.764,05
32	Médico	Ortopedista – Coluna Vertebral	HMSJ	120 h/m	1.764,05
33	Médico	Ortopedista Ombro/Cotovelo	HMSJ	120 h/m	1.764,05
34	Médico	Ortopedista - Quadril	HMSJ	120 h/m	1.764,05
35	Médico	Ortopedista – Pé/Tornozelo	HMSJ	120 h/m	1.764,05
36	Médico	Ortopedista – Ortopedia Infantil	HMSJ	120 h/m	1.764,05
37	Médico	Ortopedista – Tumores Ósseos	HMSJ	120 h/m	1.764,05
38	Médico	Ortopedista – Traumatologista	HMSJ	120 h/m	1.764,05
39	Médico	Radiologista – Ultrassonografista	HMSJ	120 h/m	1.764,05
40	Médico	Radioterapeuta	HMSJ	120 h/m	1.764,05
41	Médico	Urologista	HMSJ	120 h/m	1.764,05
42	Nutricionista		HMSJ	220 h/m	1.764,05
43	Pedagogo		HMSJ	220 h/m	1.764,05
44	Psicólogo		HMSJ	220 h/m	1.764,05
45	Terapeuta Ocupacional		HMSJ	180 h/m	1.764,05

Cargos de Nível Médio (Segundo Grau)

Código	Cargo/Disciplina	Função/Especialidade	Lotação	C.H.	Remuneração (em R\$)
46	Agente Administrativo III		HMSJ	220 h/m	703,94
47	Técnico Nível Médio	Enfermagem	HMSJ	220 h/m	908,22
48	Técnico Nível Médio	Enfermagem do Trabalho	HMSJ	220 h/m	908,22
49	Técnico Nível Médio	Segurança do Trabalho	HMSJ	220 h/m	908,22
50	Técnico Nível Médio	Radiologia	HMSJ	120 h/m	908,22
51	Técnico Nível Médio	Radioterapia	HMSJ	120 h/m	908,22
52	Técnico Nível Médio	Eletrônico	HMSJ	220 h/m	908,22

Cargos de Nível Fundamental (Primeiro Grau Completo)

Código	Cargo/Disciplina	Função/Especialidade	Lotação	C.H.	Remuneração (em R\$)
53	Agente Administrativo II	Almoxarife	HMSJ	220 h/m	540,99
54	Agente Administrativo II	Escriturário-Recepcionista	HMSJ	220 h/m	540,99
55	Telefonista		HMSJ	180 h/m	540,99
56	Motorista		HMSJ	220 h/m	540,99

Cargos de Nível Alfabetizado

Código	Cargo/Disciplina	Função/Especialidade	Lotação	C.H.	Remuneração (em R\$)
57	Agente Operacional I	Servente	HMSJ	220 h/m	429,08
58	Agente Operacional II	Auxiliar de Serviços Gerais	HMSJ	220 h/m	481,79
59	Agente Operacional II	Auxiliar de Lavanderia	HMSJ	220 h/m	481,79
60	Agente Operacional II	Copeira	HMSJ	220 h/m	481,79
61	Agente Operacional II	Costureira	HMSJ	220 h/m	481,79
62	Agente Operacional III	Auxiliar de Câmara Escura	HMSJ	220 h/m	540,99
63	Agente Operacional III	Pedreiro	HMSJ	220 h/m	540,99
64	Agente Operacional III	Marceneiro	HMSJ	220 h/m	540,99
65	Agente Operacional III	Pintor	HMSJ	220 h/m	540,99
66	Agente Operacional III	Encanador	HMSJ	220 h/m	540,99
67	Agente Operacional IV	Mecânico Manutenção	HMSJ	220 h/m	703,94
68	Agente Operacional IV	Eletricista	HMSJ	220 h/m	703,94
69	Agente Operacional IV	Mecânico de Refrigeração	HMSJ	220 h/m	703,94

Abreviaturas:

HMSJ – Hospital Municipal São José

h/s – horas semanais

h/m – horas mensais

CH – Carga Horária

Observação:

As remunerações indicadas neste anexo não incluem o abono de R\$ 100,00 (cem reais) proporcional à Carga Horária pagos aos servidores do Hospital Municipal São José.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

Processo Seletivo Simplificado - Edital 001/2007

Anexo 2 – Atividades, Escolaridade e Requisitos

Cargos de Administração Geral – Nível Superior

CARGO: ADMINISTRADOR

O cargo é responsável pelo desenvolvimento, análise e implementação de projetos ou processos administrativos, em áreas diversas, propondo alterações nas práticas administrativas, bem como pelos cálculos estatísticos e relatórios gerenciais e pela supervisão e controle dos serviços de suporte administrativo, a fim de contribuir com os serviços médicos e de enfermagem e na tomada de decisões.

Pré-requisito: Ensino Superior em Administração e Registro no Conselho.

CARGO: ADVOGADO

É responsável pelo assessoramento jurídico interno, pela preparação e acompanhamento de processos cíveis, trabalhistas e criminais, pela elaboração de minutas de projetos de lei e outros documentos legais e pela representação em juízo, objetivando suporte legal e legitimidade das ações do Executivo.

Pré-requisito: Ensino Superior em Direito e Registro na OAB.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

O cargo é responsável pela prestação de serviço de âmbito social a indivíduos e grupos (pacientes), identificando, analisando, acompanhando atividades de reabilitação e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem, aplicando métodos e processos básicos do serviço social, a fim de buscar melhoria na qualidade de vida do cidadão.

Pré-requisito: Ensino Superior em Serviço Social e Registro no Conselho.

CARGO: CONTADOR

O cargo é responsável pela supervisão, execução e controle dos atos contábeis do hospital, através da elaboração de balançes, balanço, conciliação bancária e outros, além de pesquisar legislação e fornecer informações a órgãos internos e externos, para a prestação de contas e controle financeiro - contábil.

Pré-requisito: Ensino Superior em Ciências Contábeis e Registro no Conselho.

CARGO: ENFERMEIRO

É responsável pela assistência de todas as atividades de enfermagem a pacientes, pelo diagnóstico das necessidades, elaboração e supervisão de um plano de assistência a ser prestada pela equipe, cabendo-lhe organizar, planejar, supervisionar, dirigir serviços e unidades de enfermagem, quanto a previsão das necessidades de recursos humanos, materiais, físicos e orçamentário necessários ao desempenho das atividades de enfermagem, bem como pela elaboração e implantação de programas de treinamentos internos na área e palestras, visando a capacitação profissional e o atendimento eficaz no seu campo de atuação.

Pré-requisito: Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho e no mínimo 2 anos de experiência em área hospitalar.

CARGO: FARMACÊUTICO

É responsável pela manipulação de medicamentos, dietas e produtos de limpeza, bem como pela dispensa e aviamento de medicamentos, controle de antibióticos, psicotrópicos e quimioterápicos, avaliação de novos medicamentos e participação em reuniões, com o objetivo de contribuir para a recuperação dos pacientes e higiene do hospital, com qualidade e baixo custo.

Pré-requisito: Ensino Superior em Farmácia e Registro no Conselho e no mínimo 2 anos de experiência na área hospitalar.

CARGO: FARMACÊUTICO**FUNÇÃO: BIOQUÍMICO**

O cargo é responsável pelas análises dos exames realizados pelo laboratório de análises clínicas, manipulando materiais,

utilizando e controlando equipamentos, supervisionando pessoal técnico e emitindo pareceres, para elucidação clínica.

Pré-requisito: Ensino Superior em Farmácia e Especialização em Bioquímica, Registro no Conselho e no mínimo 2 anos de experiência na área hospitalar.

CARGO: FÍSICO MÉDICO

É responsável pelas pesquisas sobre fenômenos físicos relacionados ao campo da medicina, efetuando investigações orientadas à criação, adaptação e melhoria de técnicas de equipamentos, para garantir rendimento eficiente, administração exata das doses de radiações prescritas e segurança para o paciente e o radiologista.

Pré-requisito: Graduação em Física, Especialização em Física Médica, Registro na Associação Brasileira de Físicos Médicos e CNEN (Comissão Nacional de Energia Nuclear) e no mínimo 2 anos de experiência na área de atuação.

CARGO: FISIOTERAPEUTA

É responsável pela prevenção, tratamento e reabilitação de pacientes com patologias diversas, através de meios físicos, exercícios, massagens e outros, para obter o máximo de recuperação funcional de órgãos e tecidos afetados.

Pré-requisito: Ensino Superior em Fisioterapia, Registro no Conselho e no mínimo 2 anos de experiência em fisioterapia.

CARGO: MÉDICO**FUNÇÃO: ANESTESISTA**

É responsável pelo atendimento anestésico a pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos, orientando residentes e pela elaboração de escalas de trabalho na área, visando a racionalização, o conforto e a segurança dos pacientes e equipe.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Anestesiologia ou Título de Especialista em Anestesiologia e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO**FUNÇÃO: AUDITOR**

O cargo é responsável pelas autorizações de internação hospitalar (AIH), entre outros documentos que compõem o prontuário que necessitam de autorização.

Pré-requisito: Graduação em Medicina e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO**FUNÇÃO: CARDIOLOGISTA**

É responsável pelo atendimento ambulatorial de referência, procedendo aos exames, diagnósticos, orientações de trata-

mento e acompanhamento de pré e pós operatório, bem como, a realização de ecocardiografia e pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria de condições gerais de saúde da população.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cardiologia ou Título de Especialista em Cardiologia e Curso de Especialização em Ecocardiografia e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO**FUNÇÃO: CIRURGIÃO GERAL**

É responsável pelo atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO**FUNÇÃO: CIRURGIÃO GERAL/TRANSPLANTES**

É responsável pelo atendimento cirúrgico a pacientes que necessitem de transplante hepático e renal, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, utilizando os recursos técnicos e materiais necessários.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral e experiência de 01 ano comprovada em Transplante de Fígado e habilitação em Transplante Renal.

CARGO: MÉDICO**FUNÇÃO: CIRURGIÃO GERAL/ENDOSCOPISTA**

É responsável pelo atendimento cirúrgico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro ou Centro Cirúrgico, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, realizando intervenções cirúrgicas, endoscopias e cirurgias endoscópicas na via gastrointestinal, utilizando os recursos técnicos e materiais, corrigir seqüelas ou lesões e/ou estabelecer diagnóstico cirúrgico.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Geral ou Título de Especialista em Cirurgia Geral e Título de especialista em cirurgia endoscópica e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO**FUNÇÃO: CIRURGIÃO PLÁSTICO**

É responsável pelo atendimento médico ambulatorial de referência, procedendo aos exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes queimados que necessitem de tratamento na fase aguda e/ou cirurgia reparadora, assistência a pacientes internados que necessitem de intervenção da especialidade da cirurgia plástica, bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria de condições gerais de saúde da população.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Plástica ou Título de Especialista em Cirurgia Plástica e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO**FUNÇÃO: CIRURGIÃO COLO-PROCTOLOGISTA**

É responsável pelo atendimento médico ambulatorial de referência, procedendo aos exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes que necessitem de avaliação e cirurgia procto-colorectal, bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Proctologia ou Título de Especialista em Proctologia e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO**FUNÇÃO: CIRURGIÃO TORÁCICO**

É responsável pelo atendimento médico ambulatorial de referência, procedendo aos exames e acompanhamento de pacientes com patologias torácicas, bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria de condições gerais de saúde da população.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Torácica ou Título de Especialista em Cirurgia Torácica e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO**FUNÇÃO: CIRURGIÃO VASCULAR**

É responsável pelo atendimento médico ambulatorial de referência, procedendo aos exames, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes que necessitem de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, envolvendo o sistema cardiovascular, bem como, pela contribuição em programas

preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria de condições gerais de saúde da população.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: CLÍNICO GERAL

É responsável pelo atendimento clínico a pacientes em situações de emergência, no Pronto Socorro, tomando as providências necessárias, solicitando exames ou internações, orientando residentes, acompanhando os trabalhos da equipe, elaborando e avaliando novos procedimentos, visando o pronto atendimento com qualidade em casos de risco imediato.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Clínica Médica ou Título de Especialista em Clínica Médica e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: DO TRABALHO

O cargo é responsável pela realização de exames médicos admissionais, periódicos e demissionais, bem como pelo desenvolvimento e implementação de normas e procedimentos relativos à medicina do trabalho, objetivando melhores condições de trabalho e qualidade de vida do servidor.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Medicina do Trabalho ou Título de Especialista em Medicina do Trabalho, Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ENDOVASCULAR

É responsável pelos procedimentos cirúrgicos endovascular, operacionalizando o equipamento de hemodinâmica ou arco em C, realizando procedimentos como: angiografia periféricas, carótidas e seus ramos, arco aórtico e seus ramos, membros superiores, aorta torácica e abdominal e seus ramos viscerais, membros inferiores, angioplastias e implante de stent para correções de aneurismas, pseudoaneurismas e para estenoses e oclusões.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cirurgia Vascular ou Título de Especialista em Cirurgia Vascular e Certificado de área de atuação em Cirurgia Endovascular emitida pela SBACV e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: GASTROENTEROLOGISTA-HEPATOLOGISTA

É responsável pelo atendimento ambulatorial de referência, procedendo aos exames, diagnósticos, orientações de trata-

mento e assistência clínica de pré, trans e pós-operatório de transplantes hepáticos, bem como pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria de condições gerais de saúde da população.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Gastroenterologia e Título de Especialista em Hepatologia e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: HEMATOLOGISTA

É responsável pelo atendimento ambulatorial em hematologia, bem como pelos tratamentos hemoterápicos, hematológicos e oncológicos.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Hematologia ou Título de Especialista em Hematologia e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: INFECTOLOGISTA

É responsável pela elaboração e divulgação, regularmente, de relatórios, comunicando, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital, a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar. Realiza a elaboração, implementação e supervisionamento de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento. Atua e coopera com o setor de treinamento e responsabiliza-se pelo treinamento, com visitas aos setores, com o objetivo de obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares, bem como, a elaboração do regimento interno de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Infectologia ou Título de Especialista em Infectologia e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: INTENSIVISTA ADULTO

É responsável pelo atendimento clínico de emergências médicas na U.T.I, bem como pelo desenvolvimento de rotinas médicas na unidade, visando um suporte à vida do paciente, através do emprego de monitoração clínica associada à tecnologia.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Medicina Intensiva ou Título de Especialista em Medicina Intensiva e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: NEUROLOGISTA ADULTO

O cargo é responsável pelo atendimento a pacientes internados na UTI Neuro, bem como pela rotina clínica dos pacientes, diagnosticando doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso, realizando exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista em Neurologia e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ONCOLOGISTA CIRÚRGICO ADULTO

É responsável pelo atendimento ambulatorial ao paciente oncológico, com conhecimento em quimioterapia e radioterapia, solicitando exames complementares para o diagnóstico, indicando tratamento e realizando tratamento cirúrgico.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cancerologia Cirúrgica ou Título de Especialista em Cancerologia Cirúrgica e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ONCOLOGISTA CLÍNICO ADULTO

É responsável pelo tratamento clínico ao paciente oncológico, com conhecimento em quimioterapia, solicitando exames complementares para o diagnóstico, indicando tratamento radioterápico e/ou cirúrgico.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Cancerologia Clínica ou Título de Especialista em Cancerologia Clínica e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ORTOPEDISTA – CIRURGIA DA MÃO

É responsável pelo atendimento a pacientes com traumas (mão) no aparelho locomotor e deformidades ortopédicas de mão, solicitando, procedendo e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Mão emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ORTOPEDISTA – CIRURGIA DO JOELHO

É responsável pelo atendimento a pacientes com traumas (joelho) no aparelho locomotor e em doenças ortopédicas do joelho, solicitando, procedendo e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Cirurgia do Joelho emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ORTOPEDISTA – COLUNA VERTEBRAL

É responsável pelo atendimento a pacientes com traumas (coluna vertebral) no aparelho locomotor e doenças ortopédicas na coluna vertebral, solicitando, procedendo e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Coluna Vertebral emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ORTOPEDISTA – OMBRO/COTOVELO

É responsável pelo atendimento a pacientes com traumas (ombro e cotovelo) no aparelho locomotor e em doenças ortopédicas de ombro/cotovelo, solicitando, procedendo e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Ombro e Cotovelo emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ORTOPEDISTA – QUADRIL

É responsável pelo atendimento a pacientes com traumas (quadril) no aparelho locomotor e em doenças ortopédicas no quadril, solicitando, procedendo e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente, con-

tribuinando com os serviços essenciais prestados no hospital.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Quadril emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ORTOPEDISTA – PÉ/TORNOZELO

É responsável pelo atendimento a pacientes com traumas (pé/tornozelo) no aparelho locomotor e em doenças ortopédicas de pé/tornozelo, solicitando, procedendo e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Pé/Tornozelo emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ORTOPEDISTA – ORTOPEDIA INFANTIL

É responsável pelo atendimento a pacientes com traumas infantis no aparelho locomotor e em doenças ortopédicas infanto-juvenil, solicitando, procedendo e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Ortopedia Infantil emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ORTOPEDISTA – TUMORES ÓSSEOS

É responsável pelo atendimento a pacientes com lesões terminais ósseas e oncologia ortopédica no aparelho locomotor, solicitando, procedendo e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Ortopedia-Tumores Ósseos, emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: ORTOPEDISTA – TRAUMATOLOGIA

É responsável pelo atendimento a pacientes com traumatologia geral e suas seqüelas, solicitando, procedendo e analisando exames, diagnosticando, propondo e acompanhando o tratamento, visando o pleno restabelecimento do paciente, contribuindo com os serviços essenciais prestados no hospital.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Ortopedia ou Título de Especialista em Ortopedia, certificado de área de atuação em Ortopedia Traumatologia emitido pela SBOT e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: RADIOLOGISTA – ULTRASSONOGRAFISTA

É responsável pela realização, diagnóstico e emissão de laudos de exames radiográficos e ultrassonográficos gerais, e específicos (como vascular com Dopler), empregando técnicas específicas da medicina, a fim de promover a proteção, recuperação ou reabilitação da saúde.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Radiologia - Ultrassonografia ou Título de Especialista em Radiologia - Ultrassonografia e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: RADIOTERAPEUTA

É responsável pela avaliação, diagnóstico, proposição de tratamento e aplicação de radioterapia em pacientes com câncer, acompanhando a evolução e determinando a prescrição da dose terapêutica, objetivando a melhora do quadro do paciente. Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Radioterapia ou Título de Especialista em Radioterapia e Registro no Conselho.

CARGO: MÉDICO

FUNÇÃO: UROLOGISTA

O cargo é responsável pelo atendimento ambulatorial de referência, procedendo aos exames complementares, diagnósticos, orientações de tratamento e acompanhamento de pacientes portadores de doenças das vias urinárias, bem como, a realização de intervenções cirúrgicas eletivas e de urgência/emergência com habilitação comprovada em urodinâmica e endoscopia urinária baixa e pela contribuição em programas preventivos, reuniões e outros que possibilitem a melhoria das condições gerais de saúde da população.

Pré-requisito: Graduação em Medicina, Residência Médica em Urologia ou Título de Especialista em Urologia e Registro no Conselho.

CARGO: NUTRICIONISTA

O cargo é responsável pelo planejamento, coordenação e supervisão de serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, pela assistência a pacientes e servidores, elaborando cardápios de refeições e dietas específicas, conforme a patologia, programando dietas enterais e paraenterais para pacientes, avaliando aspectos nutricionais de pacientes internados, controlando o estoque, pedidos de compras de alimentos e utensílios de cozinha, de modo a possibilitar a recuperação ou a prevenção por motivos nutricionais.

Pré-requisito: Ensino superior em Nutrição, Registro no Conselho e no mínimo 2 anos de experiência em nutrição.

CARGO: PEDAGOGO

É responsável pelas atividades de recreação em crianças da Pediatria e outros setores, realizando atividades lúdico-pedagógica, envolvendo a criança na criação de brinquedos, orientando os pais quanto aos acidentes na infância, o desenvolvimento infantil e as normas da instituição, com o propósito de melhorar a aceitação das crianças no ambiente hospitalar e a qualidade dos serviços.

Pré-requisito: Ensino Superior em Pedagogia

CARGO: PSICÓLOGO

O cargo é responsável pela aplicação de psicoterapia breve a pacientes e familiares, individualmente ou em grupo, bem como pelo desenvolvimento e implementação de planos e pela participação em reuniões de equipes multidisciplinares, buscando o equilíbrio psíquico, a capacidade profissional e comportamental e a qualidade nos serviços prestados.

Pré-requisito: Graduação em Psicologia, Especialização em Psicologia Clínica e Registro no Conselho.

CARGO: TERAPEUTA OCUPACIONAL

O cargo é responsável pela elaboração e aplicação de técnicas e exercícios terapêuticos para reabilitação e recuperação física de pacientes, bem como pela participação em equipes multidisciplinares, pela supervisão técnica e atendimento ambulatorial de pacientes após a alta, acompanhando servidores em casos de reabilitação, readaptação ou desenvolvimento das atividades, colaborando com a

elaboração de treinamentos e com a melhoria da qualidade de vida.

Pré-requisito: Ensino Superior em Terapia Ocupacional, Registro no Conselho e experiência mínima de 2 anos em Terapia Ocupacional.

Cargos de Administração Geral – Nível Médio (Segundo Grau)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO III

É responsável pela execução de tarefas técnicas – administrativas em diversas áreas do hospital, como Compras, Almo-xarifado, Internação, Centro Cirúrgico, Administração, Arquivo Médico, Raio X, Recursos Humanos, Contas Hospitalares, Custos, Financeiro, Farmácia e outros. É responsável pela separação e classificação de documentos, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, organização, digitação, controles e acompanhamentos de processos administrativos, para atender as necessidades administrativas internas.

Pré-requisito: Ensino Médio E Noções Básicas De Informática.

CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: ENFERMAGEM

É responsável pelos cuidados integrais de enfermagem a pacientes, pelo suporte técnico ao enfermeiro, colaborando com o enfermeiro na elaboração e supervisão do plano de assistência a ser prestado pela equipe de enfermagem, visando contribuir no restabelecimento da saúde aos enfermos.

Pré-requisito: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Enfermagem, Registro no Conselho e experiência de 01 ano de atuação em área hospitalar.

CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: ENFERMAGEM DO TRABALHO

O cargo é responsável pela execução de atividades relacionadas com o serviço de higiene, medicina e segurança do trabalho, integrando equipes de estudos, para propiciar a preservação da saúde e valorização do trabalho do servidor.

Pré-requisito: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Enfermagem do Trabalho e Registro no Conselho.

CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: SEGURANÇA DO TRABALHO

O cargo é responsável pelos treinamentos em práticas de segurança no trabalho, pelo controle dos equipamentos de segurança, pelo acompanhamento de obras e reformas e por outras medidas educati-

vas, preventivas e corretivas que busquem contribuir com a segurança dos servidores, pacientes e visitantes.

Pré-requisito: Ensino Médio Completo, Curso de Técnico de Segurança do Trabalho e Registro no Conselho.

CARGO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: RADIOLOGIA

É responsável pela operação de aparelho de raio X, na realização de radiografias, exames contrastados, necrópsias e outros, para auxiliar na interpretação médica, documentar cirurgias ou esclarecer causas de óbitos.

Pré-requisito: Ensino Médio Completo, Técnico em Radiologia e Registro Conselho e experiência mínima de 2 anos na função.

CARGO: TÉCNICO NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: RADIOTERAPIA

O cargo é responsável pela operação de aparelhos de radioterapia, seguindo orientação do médico e do físico, bem como pela limpeza e conservação pela execução de moldes em gesso, para o tratamento de pacientes com câncer.

Pré-requisito: Ensino Médio Completo, Técnico em Radiologia, Especialidade em Radioterapia, Registro no Conselho e experiência mínima de 2 anos na função.

CARGO: TÉCNICO EM NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: ELETRÔNICO

O cargo é responsável pela execução de tarefas de caráter técnico relativas a projetos de manutenção e instalações de aparelhos, circuitos e outros equipamentos eletrônicos, utilizando instrumentos e equipamentos, para cooperar no desenvolvimento de projetos de construção, montagem e aperfeiçoamento dos mencionados equipamentos.

Pré-requisito: 2º Grau Completo, Técnico em Eletrônica e Registro no Conselho.

Cargos de Administração Geral – Nível Fundamental (Primeiro Grau Completo)

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

FUNÇÃO: ALMOXARIFE

O cargo é responsável pelo recebimento, conferência, armazenagem, controle e entrega de medicamentos, alimentos, materiais e equipamentos médicos, de enfermagem e de escritório, emitindo requisições de reposição, bem como organizando e verificando níveis de segurança, além da execução de outras tarefas de suporte para o correto suprimento da instituição.

Pré-requisito: Ensino Fundamental

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO II

FUNÇÃO: ESCRITURÁRIO – RECEPCIONISTA

O cargo é responsável pelo atendimento ao público em geral, pela execução de serviços administrativos gerais, cálculos e coletas de dados, controles financeiros e outras atividades de suporte que auxiliem nos serviços prestados pela instituição à comunidade.

Pré-requisito: Ensino Fundamental Completo.

CARGO: MOTORISTA

O cargo é responsável pela condução de veículos leves da instituição, no transporte de passageiros e documentos, bem como pelos cuidados com a sua conservação, de modo a contribuir com os serviços prestados e trabalhos desenvolvidos.

Pré-requisito: Ensino Fundamental Completo e CNH Tipo "C".

CARGO: TELEFONISTA

O cargo é responsável pela operação da central telefônica, atendendo, passando e realizando ligações internas e externas, fornecendo informações gerais, programando a central para privilegiamento de ramais e solicitando a sua manutenção, a fim de possibilitar a comunicação interna e externa.

Pré-requisito: Ensino Fundamental.

Cargos de Administração Geral – Nível Alfabetizado

CARGO: AGENTE OPERACIONAL I

FUNÇÃO: SERVENTE

O cargo é responsável pela limpeza de ambientes hospitalares, empregando técnicas específicas de desinfecção e limpeza úmida, recolhendo e dando o correto destino ao lixo hospitalar, com o objetivo de manter os ambientes limpos e adequados ao atendimento médico, contribuindo com a economia interna.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL II

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O cargo é responsável pelas atividades de suporte ao serviço de enfermagem, transportando material identificado, entregando nas unidades, auxiliando na transferência de pacientes, providenciando macas ou cadeira, buscando material e levando prescrições de medicação à farmácia, visando contribuir com o atendimento das unidades.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL II

FUNÇÃO: AUXILIAR DE LAVANDERIA

O cargo é responsável pela lavagem, secagem, separação, guarda e distribuição de roupas utilizados nas diversas áreas do hospital, bem como pela confecção de fraldas descartáveis, a fim de manter o nível de higiene e suprir as necessidades internas com vestuário, com economia e qualidade.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL II

FUNÇÃO: COPEIRA

O cargo é responsável pela conferência dos mapas, distribuição e recolhimento de dietas e refeições, esterilização dos utensílios, troca de água dos quartos e organização da copa, de modo a propiciar a alimentação correta do paciente, dentro dos padrões de higiene necessários.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL II

FUNÇÃO: COSTUREIRA

O cargo é responsável pela confecção de roupas de uso hospitalar, como aventais cirúrgicos, guarda-pós, lençóis, jalecos, calças e outros, além de executar reparos nas roupas usadas e controlar o consumo geral das máquinas de costura visando o conforto e a higiene a pacientes e servidores, suprimindo as necessidades do hospital.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL III

FUNÇÃO: AUXILIAR DE CMARA ESCURA

O cargo é responsável pela revelação de filmes de raio x utilizados nos exames radiológicos, conforme solicitação médica, preparando e operando máquina reveladora e produtos químicos, bem como colaborando em serviços auxiliares, para contribuir no atendimento prestado à população.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL III

FUNÇÃO: PEDREIRO

O cargo é responsável pela construção e reforma de muros, paredes, caixas d'água e fossas, colocação de pisos, azulejos e encanamentos e montagem de caixarias, entre outros serviços, proporcionando condições internas de trabalho e higiene.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL III

FUNÇÃO: MARCENEIRO

O cargo é responsável pela construção, reforma e manutenção de móveis e objetos de madeira, utilizando máquinas, ferramentas e outros equipamentos específicos, para provimento do hospital e a

melhoria do ambiente de trabalho e atendimento prestado.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL III

FUNÇÃO: PINTOR

O cargo é responsável pela pintura de automóveis, paredes, móveis de aço e de madeira, utilizando os materiais e instrumentos necessários em caso, bem como pela aplicação de letreiros em veículos e pelas solicitações de materiais, para a execução de serviços de manutenção, estética e limpeza.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL III

FUNÇÃO: ENCANADOR

O cargo é responsável pela pintura de automóveis, paredes, móveis de aço e de madeira, utilizando os materiais e instrumentos necessários em caso, bem como pela aplicação de letreiros em veículos e pelas solicitações de materiais, para a execução de serviços de manutenção, estética e limpeza.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL IV

FUNÇÃO: MECNICO DE MANUTENÇÃO

O cargo é responsável pelo conserto e manutenção de veículos leves, reparando ou trocando peças, cuidando da limpeza e executando outras tarefas que contribuam para manter a frota de automóveis e ambulâncias em perfeitas condições de trabalho.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL IV

FUNÇÃO: ELETRICISTA

O cargo é responsável pela instalação e manutenção elétrica, preventiva e corretiva, de equipamentos, telefones, pontos de luz, tomadas e outros, bem como pela operação do gerador a óleo e pela solicitação de compra de peças de emergência, visando suprir o hospital com a energia necessária às operações.

Pré-requisito: Alfabetizado.

CARGO: AGENTE OPERACIONAL III IV

FUNÇÃO: MECNICO DE REFRIGERAÇÃO

O cargo é responsável pelos consertos, reformas e manutenção preventiva de aparelhos de refrigeração, como condicionadores de ar, câmara fria, frízeres, refrigeradores e outros, utilizando ferramentas específicas, solda e outras técnicas, de modo a permitir o pleno funcionamento e evitar futuros problemas.

Pré-requisito: Alfabetizado.

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
Processo Seletivo Simplificado - Edital
001/2007

Anexo 3 – programa de prova escrita para
o cargo de técnico nível médio – técnico
de enfermagem.

a. Técnico Nível médio – técnico de
enfermagem:

Equipe de enfermagem. Prontuário do
cliente. Procedimentos de assepsia:
noções de microbiologia e parasitologia,
assepsia hospitalar. Métodos de desinfec-
ção e esterilização, precauções universais.
Fundamentos de enfermagem: sinais
vitais, higiene e conforto, aspiração de
secreções, mecânica corporal, terapêutica
medicamentosa, pressão venosa central,
oxigenioterapia, alimentação, hidratação,
curativo, sondagens, drenagens, cuidados
com as eliminações, balanço hidroeletrólito,
balanço hídrico, bandagem, glicose-
súria, glicemia capilar, coleta de material
para exames laboratoriais.

CONTRATOS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

DÉCIMO TERMO ADITIVO

DATA: 13/10/2007

CONTRATO N° 026/2003

DATA: 13/10/2003

CONTRATADA: PUBLICVILLE CONTABI-
LIDADE E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Assessoramento contábil na
área pública.

REFERENTE: Prorroga o prazo de execu-
ção até 31/12/2007

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO.

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato: 16/2007

Fornecedor: Batista Locações Ltda – ME.

Objeto: Contratação de 600 horas de
retroescavadeira efetivamente trabalhada
para atendimento aos agricultores da
região de Joinville.

Valor: R\$30.000,00

Prazo: 17.10.2007 à 31.12.2007.

Data: 17.10.2007

Clarkson Wolf

Presidente da Comissão de licitação

Darci Hardt

Diretor Presidente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 010/2007

Objeto: Contratação de empresa para aqui-
sição de premiação (troféus e medalhas),
para suprir as necessidades desta Fundação.

Empresa: La-Bell Indústria e Comércio Ltda..

Valor: R\$ 45.000,00

Prazo: 02 (dois) meses

Modalidade: Convite

Antonio Lennert

Diretor Presidente

Sérgio Luiz Silveira

Gerente Unidade Adm. e Financeira

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Dispensa de Lici-
tação n.º 066/2007.

Contrato Administrativo de n.º 182/2007.

Contratado: Cirúrgica Jaw Com. Med.
Hosp. Ltda.

CNPJ/MF: 79.250.676/0001-93.

Objeto: Medicamentos.

Valor Total: R\$ 4.773,60 (quatro mil, sete-
centos e setenta e três reais e sessenta
centavos).

Motivação: Trata-se de aquisição de medica-
mentos que já foram licitados pela concorrência
pública n.º 050/2006, mas seus quantitativos
ultrapassaram os 25% (vinte e cinco por cento) e
encontra-se na concorrência n.º 044/2007 que
está em fase de julgamento da documentação,
medicamento estes de uso indispensável para o
Hospital Municipal São José.

Prazo: 01 (um) mês.

Termo Inicial: 16 de outubro de 2007.

Termo Final: 16 de novembro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Dr. Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITU- CIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Dispensa de Lici-
tação n.º 067/2007.

Contrato Administrativo de n.º 181/2007.

Contratado: OFTALMICA PROLENTES LTDA.
CNPJ/MF: 04.610.769/0001-82.

Objeto: Medicamentos.

Valor Total: R\$ 453,00 (quatrocentos e cin-
qüenta e três reais).

Motivação: Trata-se de aquisição de medi-
camentos que já foram licitados pela con-
corrência pública n.º 050/2006, mas seus
quantitativos ultrapassaram os 25% (vinte
e cinco por cento) e encontra-se na con-
corrência n.º 044/2007 que está em fase
de julgamento da documentação, medi-
camento estes de uso indispensável para
o Hospital Municipal São José.

Prazo: 01 (um) mês.

Termo Inicial: 16 de outubro de 2007.

Termo Final: 16 de novembro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Dr. Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de
Licitação n.º 017/2007.

Contrato Administrativo de n.º 184/2007.

Contratado: Novartis Biociências S/A.

CNPJ/MF: 56.994.502/0001-30.

Objeto: Medicamentos.

Valor Total: R\$ 94.620,00 (noventa e qua-
tro mil, seiscentos e vinte reais).

Motivação: Trata-se de aquisição de Medica-
mentos Quimioterápico, de uso indispensá-
vel para o Hospital Municipal São José.

Prazo: 01 (um) mês.

Termo Inicial: 18 de outubro de 2007.

Termo Final: 18 de novembro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 018/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O HOSPI-
TAL MUNICIPAL SÃO JOSE torna público
que em conformidade com o que dispõe

o artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º
8.883, de 08 de junho de 1994, que fica
INEXIGIVEL de processo de licitação a
aquisição do seguinte objeto:
OBJETO: 40 (QUARENTA) FRASCOS de
THYMOGLOBULINA 25MG/5ML (MEDI-
CAMENTO PARA TRANSPLANTE).
FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUI-
DORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pes-
soa Jurídica de Direito Privado, inscrita no
CNPJ/MF n.º 04.355.394/0001-51, com
sede na Rua José Ferreira de Barros, n.º 89
– Vila Fanny – Município de Curitiba –
Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

PRAZO: 03(três) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento
será efetuado 30(trinta) dias após a emis-
são da Nota Fiscal em nome do Hospital
Municipal São José.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10302001.2.891.3390.00.00.00 – Medica-
mentos Diversos.

JUSTIFICATIVA: Trata-se nos termos da
Declaração exarada pela SINDUSFARMA –
Sindicato da Indústria de Produtos Farma-
cêuticos no Estado de São Paulo – que a
empresa acima mencionada é fabricante e
distribuidora exclusiva para as cidades de
Joinville, Blumenau e o Estado do Paraná
do produto com a marca mencionada.
Impõe-se por decorrência lógica a inviabi-
lidade de competição, pressuposto indis-
pensável para a realização do Certame.

Joinville(SC), 24 de outubro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 016/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O HOSPI-
TAL MUNICIPAL SÃO JOSE torna público
que em conformidade com o que dispõe
o artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21
de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º
8.883, de 08 de junho de 1994, que fica
INEXIGIVEL de processo de licitação a
aquisição do seguinte objeto:

OBJETO: 30 (TRINTA) bolsas de 1 litro de Líquido de Preservação de Órgãos – CELSIOR.

FORNECEDOR: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 04.355.394/0001-51, com sede na Rua José Ferreira de Barros, n.º 89 – Vila Fanny – Município de Curitiba – Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R\$ 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO: 03(três) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10302001.2.891.3390.00.00.00 – Medicamentos Diversos.

JUSTIFICATIVA: Trata-se nos termos da Declaração exarada pela SINDUSFARMA – Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo – que a empresa acima mencionada é fabricante e distribuidora exclusiva para as cidades de Joinville, Blumenau e o Estado do Paraná do produto com a marca mencionada. Impõe-se por decorrência lógica a inviabilidade de competição, pressuposto indispensável para a realização do Certame.

Joinville(SC), 18 de outubro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSE torna público que em conformidade com o que dispõe o artigo 25, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que fica INEXIGÍVEL de processo de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO:

Medicamento	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
Basiliximab 20mg/5ml	Frasco/ampola	20	2.937,51	58.750,20
Imatinib 100mg	Comprimido	2280	41,50	94.620,00

FORNECEDOR: NOVARTIS BIOCIENTIAS SA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF n.º 56.994.502/0001-30, com sede na Rua Avenida Professor Vicente Rao n.º 90 – Bairro Bruklin – Município de São Paulo – Estado de São Paulo.

VALOR TOTAL: R\$ 153.370,20 (CENTO E CINQUENTA E TRES MIL TREZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE CENTAVOS).

PRAZO: 01(um) mês.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10302001.2.891.3390.00.00.00 – Medicamentos Diversos.

JUSTIFICATIVA: Trata-se nos termos da Declaração exarada pela SINDUSFARMA – Sindicato da Indústria de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo – que a empresa acima mencionada é fabricante e distribuidora exclusiva em todo o território nacional dos produtos com a marca mencionada. Impõe-se por decorrência lógica a inviabilidade de competição, pressuposto indispensável para a realização do Certame.

Joinville(SC), 18 de outubro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 045/2007.

Contrato Administrativo de n.º 186/2007.

Contratado: Prodiel Farmacêutica Ltda.

CNPJ/MF: 81.887.838/0001-40.

Objeto: Medicamentos.

Valor Total: R\$ 859.743,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais).

Motivação: Trata-se de Aquisição de Medicamentos de uso indispensável para diversos setores deste Hospital.

Prazo: 06 (seis) meses.

Termo Inicial: 18 de outubro de 2007.

Termo Final: 18 de abril de 2008.

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 045/2007.

Contrato Administrativo de n.º 187/2007.

Contratado: Cristália Produtos Químicos e Farmacêutico Ltda.

CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51.

Objeto: Medicamentos.

Valor Total: R\$ 162.804,00 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quatro reais).

Motivação: Trata-se de Aquisição de Medicamentos de uso indispensável para diversos setores deste Hospital.

Prazo: 06 (seis) meses.

Termo Inicial: 18 de outubro de 2007.

Termo Final: 18 de abril de 2008.

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 045/2007.

Contrato Administrativo de n.º 188/2007.

Contratado: AB Farmo Industria Farmacêutica Ltda.

CNPJ/MF: 04.301.884/0001-75.

Objeto: Medicamentos.

Valor Total: R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

Motivação: Trata-se de Aquisição de Medicamentos de uso indispensável para diversos setores deste Hospital.

Prazo: 06 (seis) meses.

Termo Inicial: 18 de outubro de 2007.

Termo Final: 18 de abril de 2008.

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 045/2007.

Contrato Administrativo de n.º 189/2007.

Contratado: Antibióticos do Brasil Ltda.

CNPJ/MF: 05.439.635/0001-03.

Objeto: Medicamentos.

Valor Total: R\$ 59.388,00 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e oitenta e oito reais).

Motivação: Trata-se de Aquisição de Medicamentos de uso indispensável para diversos setores deste Hospital.

Prazo: 06 (seis) meses.

Termo Inicial: 18 de outubro de 2007.

Termo Final: 18 de abril de 2008.

Modalidade de Origem: Pregão Presencial n.º 045/2007.

Contrato Administrativo de n.º 190/2007.

Contratado: Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda.

CNPJ/MF: 06.629.745/0001-09.

Objeto: Medicamentos.

Valor Total: R\$ 53.760,00 (cinquenta e três mil, setecentos e sessenta reais).

Motivação: Trata-se de Aquisição de Medicamentos de uso indispensável para diversos setores deste Hospital.

Prazo: 06 (seis) meses.

Termo Inicial: 18 de outubro de 2007.

Termo Final: 18 de abril de 2008.

Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 049/2007.

Contrato Administrativo de n.º 191/2007.

Contratado: Vilfredo Schulz.

CPF/MF n.º 154.473.839-00.

Objeto: Hortifrutigranjeiros.

Valor Total: R\$ 4.656,50 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Motivação: Trata-se de Aquisição de Hortifrutigranjeiros, indispensável para este Hospital.

Termo Inicial: 19 de outubro de 2007.

Termo Final: 31 de dezembro de 2008.

Modalidade de Origem: Inexigibilidade de Licitação n.º 018/2007.

Contrato Administrativo de n.º 192/2007.

Contratado: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ/MF: 04.355.394/0001-51.

Objeto: Medicamentos.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Motivação: Trata-se de Aquisição de Medicamentos para transplante, indispensável para este Hospital.

Prazo: 03 (três) meses.

Termo Inicial: 24 de outubro de 2007.

Termo Final: 24 de janeiro de 2008.

Silvana Dos Santos Machado

Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 062/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna Público que em conformidade com o artigo 24, inciso II, IV e VII, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que DISPENSOU de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO:

- 40 peças: Máscara plástica p/tratamento radioterápico cabeça/pescoço – ref.MUF M14.

- 20 peças: Máscara plástica p/tratamento radioterápico crâneo – ref.MUF M10.

FORNECEDOR: MEDINTEC LATIN AMERICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 03.916.159/0001-49, com sede na Rua Benedito de Paula Leite n.º 173 - Bairro Alto da Moca - Município de Mogi das Cruzes – Estado de São Paulo.

VALOR Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

PRAZO: 01 (um) mês.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10302001.2.891.3390.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.

MOTIVAÇÃO: Cuida-se de aquisição de Mascaras utilizadas no tratamento radioterápico, de uso indispensável na imobilização dos pacientes que irradiam a região da cabeça/pescoço e crâneo, sem o uso das mesmas poderá acontecer a irradiação de regiões desnecessárias. Cuida-se ainda, de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso II, IV e VII, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Joinville (SC), 28 de setembro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS**

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 062/2007.

Contrato Administrativo de n.º 177/2007.

Contratado: MEDINTEC LATIN AMERICA LTDA.

CNPJ/MF: 03.916.159/0001-49.

Objeto: Máscara plástica p/tratamento radioterápico.

Valor Total: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

Motivação: Cuida-se de aquisição de mascaradas utilizadas no tratamento radioterápico, de uso indispensável na imobilização dos pacientes que irradiam a região da cabeça/pescoço e crâneo, sem o uso das mesmas poderá acontecer a irradiação de regiões desnecessárias.

Prazo: 01 (um) mês.

Termo Inicial: 28 de setembro de 2007.

Termo Final: 28 de outubro de 2007.

Silvana dos Santos Machado

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 066/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna Público que em conformidade com o artigo 24,

inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, que DISPENSOU de licitação a aquisição do seguinte objeto:

OBJETO:

Medicamento	Unidade	Quantidade	Valor	
			Unitário	Total
Oxaliplatina 100mg	f/a	12	257,40	3.088,80
Oxaliplatina 50mg	F/a	12	140,40	1.684,80

FORNECEDOR: CIRURGICA JAW COM. MAT.MED. HOSP. LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 79.250.676/0001-93, com sede na Rua Joaquim Nabuco, n.1695 - Florianópolis – Estado de Santa Catarina. VALOR Total: R\$ 4.773,60 (quatro mil setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

PRAZO: 01 (um) mês.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal em nome do Hospital Municipal São José.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10302001.2.891.3390.00.00.00 – Outras Despesas Correntes.

MOTIVAÇÃO: Trata-se de aquisição de medicamentos que já foram licitados e contratados pela Concorrência Pública n.050/2006, mas seus quantitativos ultrapassaram os 25% (vinte e cinco por cento) e encontram-se na Concorrência Pública n.044/2007 que está em fase de julgamento da documentação, medicamentos estes de uso indispensável. Cuida-se ainda, de permissivo legal previsto no artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Joinville (SC), 16 de outubro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

**MUNICÍPIO DE JOINVILLE
SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei nº 3.233 de 05 de dezembro de 1995**

3º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de nº 25/2006.

Modalidade de origem: Pregão nº 16/2006

Contratado: Papelaria Joinville Ltda - ME

Objeto: aquisição de material de artesanato e material de pedagógico

Período: 90 dias

3º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de nº 24/2006.

Modalidade de origem: Pregão nº 16/2006

Contratado: Missões Comércio de Alimentos Ltda - ME

Objeto: aquisição de alimentos não perecíveis, alimentos perecíveis (carne/laticínios/panificação) e hortifrutigranjeiros

Período: 90 dias

3º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de nº 28/2006.

Modalidade de origem: Pregão nº 16/2006

Contratado: C.B. Materiais Para Escritório Ltda

Objeto: aquisição de material expediente

Período: 90 dias

3º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de nº 27/2006.

Modalidade de origem: Pregão nº 16/2006

Contratado: Comercial Dois Milênios Ltda-ME

Objeto: aquisição de material de artesanato e material para manutenção e reforma

Período: 90 dias

3º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de nº 26/2006.

Modalidade de origem: Pregão nº 16/2006

Contratado: Bona Gente Comercial Ltda - ME

Objeto: aquisição de material de higiene, limpeza e gás

Período: 90 dias

Joinville, 12 de agosto de 2007.

Maurício Fernando Peixer

Secretário Municipal de Bem Estar social.

Gestor do FMAS

**COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB**

EXTRATOS DE CONTRATOS

061/2007 - SELBETTI AMBIENTES LTDA - ME

DATA: 05 de outubro de 2007

OBJETO: Fornecimento de móveis para o Setor de Trânsito

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues em até dez (10) dias

VALOR: R\$ 2.978,86

062/2007 – MARELLI MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA

DATA: 05 de outubro de 2007

OBJETO: Fornecimento de móveis para o Setor de Trânsito

PRAZO: Os produtos deverão ser entregues em até dez (10) dias

VALOR: R\$ 3.007,00

063/2007 – PÚBLICA INFORMÁTICA LTDA (Aditivo ao contrato nº 051/2005 – C)

DATA: 10 de outubro de 2007

OBJETO: locação do software PCP – Processo de Compras Públicas;

PRAZO: prorrogação pelo período de doze (12) meses, a partir de 01/01/2008 com término em 31/12/2008.

VALOR: R\$ 3.890,04

065/2007 – TEIXEIRA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C (Aditivo ao contrato nº 001/2007 – C)

DATA: 22 de outubro de 2007

OBJETO: prestação de serviço de assessoria jurídica.

PRAZO: prorrogação pelo período de onze (11) meses e vinte (20) dias, a partir de 01/01/2008 com término em 20/12/2008

VALOR: R\$ 121.408,70

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

084/2007 – JMS SERVIÇOS DE TRNSITO LTDA (Aditivo ao Contrato nº009/2006-F)
DATA: 10 de outubro de 2007
OBJETO: fornecimento e instalação de dez (10) conjuntos semaforicos
PRAZO: Prorrogação do prazo por um período adicional de doze (12) meses, com início em 02/01/2008 e término em 31/12/2008.

085/2007 – CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA (Aditivo ao Contrato nº 015/2006-F)
DATA: 10 de outubro de 2007
OBJETO: locação de um veículo de passeio
PRAZO: Prorrogação do prazo pelo período de dois (2) meses, a partir de 01/11/2007 com término em 31/12/2007.
VALOR: R\$ 2.400,00

086/2007 – CAR SPECIAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA ME (Aditivo ao Contrato nº 046/2007-F)
DATA: 16 de outubro de 2007
OBJETO: Locação de um veículo de passeio
PRAZO: Prorrogação do prazo pelo período de sete (7) meses, a partir de 01/01/2008 com término em 31/07/2008.
VALOR: R\$ 6.825,00

087/2007 – SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA (Aditivo ao Contrato nº 031/2007-F)
DATA: 18 de outubro de 2007
OBJETO: Locação de máquina multifuncional (copiadora, impressora e scanner).
PRAZO: Prorrogação pelo período de nove (9) meses, a partir de 01/01/2008 com término em 30/09/2008.
VALOR: R\$ 6.264,00

088/2007 – SATES SERVIÇOS POSTAIS LTDA
DATA: 18 de outubro de 2007
OBJETO: Contratação para prestação de serviços de envio de correspondência via AR para a 2ª CIRETRAN.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 20.008,00

089/2007 – JAIME PEDRO TURNES & CIA LTDA
DATA: 19 de outubro de 2007
OBJETO: manutenção das bicicletas utilizadas na fiscalização de trânsito do 8º Batalhão de Polícia Militar de Joinville
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 16.261,00

090/2007 – PLANOJET CONSTRUÇÕES LTDA
DATA: 22 de outubro de 2007
OBJETO: Prestação de serviços de confecção, instalação, substituição e manutenção de placas de sinalização viária vertical
PRAZO: Os serviços serão prestados pelo período de doze (12) meses, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008.
VALOR: R\$ 126.988,80

Eduardo Bartniak Filho

Diretor Presidente

IPREVILLE

PREGÃO Nº 003/2007

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE – IPREVILLE, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 009/2007, torna público que fará realizar em sua sede situada à Praça Nereu Ramos, n.º 372, centro, Joinville/SC, uma Licitação que levará a efeito na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, Lei nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações, que regulamentam o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1998, destinado à aquisição de SOFTWARES, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme objeto do Edital de Pregão nº 009/2006.

O envelope nº 1 – PROPOSTA e o envelope nº 2 – HABILITAÇÃO, deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, até as 09:00 horas do dia 20 de novembro de 2007, no setor Administrativo na sede do IPREVILLE, sendo que a sessão de abertura e credenciamento ocorrerá às 10:00 horas no mesmo dia e local.

O EDITAL contendo as especificações completas poderá ser retirado na sede do IPREVILLE em seu horário de expediente.

Joinville, 26 de outubro de 2007.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do IPREVILLE

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 14/2007
Inexigência nº 02/2007
Contratado: BP S/A
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de atualização da

versão do software Volare e taxa anual de suporte técnico.
Valor: R\$3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais).
Dotações orçamentárias:
15.1220001.2.871031.3.3.90.39.0000 – Conta nº 586.
Vigência: 18/10/2007 a 18/10/2008.

Contrato nº 17/2007
Convite nº 16/2007
Contratado: Virtual Automação Ltda
Objeto: Aquisição de software de engenharia, treinamento e implantação
Valor: R\$75.120,00 (setenta e cinco mil cento e vinte reais).
Dotações orçamentárias:
30.01-15.4510008.2.878037.3.3.90.39.00.0000- Conta nº1877;
30.01-15.4510008.2.878037.3.3.90.30.00.0000- Conta nº2777
Vigência: 15/10/2007 a 14/11/2007.

Geovah Amarante

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE- IPPUJ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 15/2007
Inexigência nº 03/2007
Contratado: MN Tecnologia e Treinamento Ltda
Objeto: prestação de serviços de suporte técnico para os softwares: EBERICK (projeto de estruturas de concreto armado); LUMINE (projetos de instalações elétricas prediais); HYDROS (projetos de instalações hidráulicas e sanitárias prediais).
Valor: R\$ 1.902,00 (Um mil novecentos e dois reais) global.
Dotações orçamentárias:
15.1220001.2.871031.3.3.90.39.0000- Conta nº586
Vigência: 18/10/2007 a 18/10/2008.

Geovah Amarante

Diretor Presidente

CÂMARA

Portaria nº 196/2007

Concede Licença — Prêmio Por Assiduidade a servidora Luiza Amélia da Silva.

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Conceder, a servidora Luiza Amélia da Silva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, amparada no Art. 95, e Art. 98 da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, 3 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade; referente ao decênio relativo a 04/02/1994 a 03/02/2004; a serem gozados o segundo período, de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2007, uma vez que o primeiro período foi gozado de 10 de março a 09 de junho de 2004.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 197/2007

Exonera servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve
Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2007:

- Alessandra Paloma Hoffmann da Silva, do cargo de Assessora Parlamentar V do Vereador Marcos Aurélio Marcucci – PSDB;
- Grasiela Roberto Cunha, do cargo de Assessora Parlamentar VI do Vereador Marcos Aurélio Marcucci – PSDB;
- Israel Alexandre Patrício, do cargo de Assessor Parlamentar V do Vereador Marcos Aurélio Marcucci – PSDB;
- Marta Rocha da Silva Rodrigues, do cargo de Assessora Parlamentar II do Vereador Marcos Aurélio Marcucci – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 198/2007

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2007:

● José Geraldo Ferreira da Silva, do cargo de Assessor Parlamentar VI do Vereador Luiz Bini – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 199/2007

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2007:

● Amauri Abe, do cargo de Assessor Parlamentar VI do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 200/07

Exonera servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2007:

Ana Maria Quintino, do cargo de Assessora Parlamentar II da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;
Sívio Ricardo Toniolo, do cargo de Assessor Parlamentar III da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 201/2007

Nomeia servidores

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2007:

Alessandra Paloma Hoffmann da Silva, no cargo de Assessora Parlamentar IV, do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;
Ester Gomes Larroyd, no cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;

Israel Alexandre Patrício, no cargo de Assessor Parlamentar III, do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB;

Márcia Simone Loth, no cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador Marco Aurélio Marcucci – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 202/2007

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2007:

Amanda Jaciana Salles da Silva, no cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador Jucélio Pasqual Girardi – PMDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 203/07

Nomeia servidoras

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2007:

Ana Maria Quintino, no cargo de Assessora Parlamentar III, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL;

Eliete Maria de Oliveira Borges, no cargo de Assessora Parlamentar II, da Vereadora Dalila Rosa Leal – PSL.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 1º de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 204/07

Exonera servidor

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de outubro de 2007:

Samuel Duarte de Araújo, do cargo de Assessor Parlamentar VI do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 205/07

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 11 de outubro de 2007:

Oricelma Dutka, no cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador Odir Nunes da Silva – DEM.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 11 de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 206/2007

Constitui Comissão e Nomeia Membros.

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Constituir Comissão de Apoio aos Trabalhos do Processo Eleitoral da Câmara Mirim 2007 e nomear membros, a partir desta data, com a seguinte composição:

1. Anderson Lobo
2. Lucimar da Graça Pereira
3. Maria Terezinha da Silveira
4. Sabrina Mendonça Figueiredo Piva.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Portaria nº 207/2007

Nomeia servidora

Fábio Alexandre Dalonso, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 1º de outubro de 2007:

Catia Regina da Silva Merlini, no cargo de Assessora Parlamentar VI, do Vereador Luiz Bini – PSDB.

Registre-se e comunique-se!
Gabinete da Presidência, 16 de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

CÂMARA DE VEREADORES

Decreto Legislativo nº 14, de 25 de outubro de 2007.

Autoriza o Vice-Prefeito Municipal; o Cônsul da Suíça e Presidente do Comitê Cidade-Irmã de Schaffhausen; o Presidente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR; o Secretário Regional da

Nova Brasília e membro do Comitê Cidade-Irmã de Schaffhausen; a Coordenadora do Programa de Integração Governamental; a Jornalista da Diretoria de Comunicação Social e o Coordenador do Roteiros de Encantos da PROMOTUR e o membro do Comitê Cidade-Irmã de Schaffhausen.

A Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e eu promulgo o seguinte decreto-legislativo:

Art 1º Ficam, o Vice-Prefeito Municipal, Rodrigo Meyer Bornholdt; o Cônsul da Suíça e Presidente do Comitê Cidade-Irmã de Schaffhausen, Alberto Holderegger; o Presidente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR, Vilmar Pedro de Souza; o Secretário Regional da Nova Brasília e membro do Comitê Cidade-Irmã de Schaffhausen, Gerson Bächtold; a Coordenadora do Programa de Integração Governamental; Sra. Romy Bühnemann Dunzinger; a Jornalista da Diretoria de Comunicação Social, Sra. Adriana Regina Freitas Duarte de Souza; o Coordenador do Roteiros de Encantos da PROMOTUR, Giorgio Augusto Souza e o Membro do Comitê Cidade-Irmã de Schaffhausen, Professor Dilney Fermino Cunha, autorizados a ausentarem-se do País, o período de 31 de outubro a 7 de novembro de 2007, para realizarem viagem à Suíça, com o seguinte roteiro: à Cidade de Lugano para receber o Prêmio Oscar de Turismo "Swiss Tourism Awards 2007", na categoria "Patrimônio a ser Protegido" onde o Município de Joinville será reconhecido como "Cidade das Flores; Cantão Schaffhausen, onde será celebrado Acordo de Cooperação entre as cidades,

que nos próximos quatro (4) anos desenvolverão projetos para as áreas da comunidade, cultura, economia, meio-ambiente e saúde; e do Salão Suíço Internacional de Feiras, num stand promocional sobre a Cidade de Joinville.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º, do Sr. Vice-Prefeito Municipal, correrá por conta da seguinte rubrica:

03.01 - Gabinete do Vice-Prefeito
04.122.0001.2.026004-3.3.90.00.00 - Manutenção dos Processos Administrativos do Gabinete do Vice-Prefeito

Art. 3º As despesas decorrentes do art. 1º, do Sr. Alberto Holderegger; da Sra. Romy Bühnemann Dunzinger; da Sra. Adriana Regina Freitas Duarte de Souza e do Sr. Dilney Fermino Cunha (refeição e transporte), correrão por conta da dotação orçamentária do Gabinete do Prefeito:

04.122.0001.2.006.002 - Manutenção dos Processos Administrativos
3.3.90.36.03.0000 - Outros Serviços de Terceiros

Art. 4º As despesas decorrentes do art. 1º, do Sr. Gerson Bächtold, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

15.122.0001.2.141008 - Manutenção dos Processos Administrativos - Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
33.90.36.03.0000 - Outros Serviços Terceiros

Art. 5º As despesas constantes do art. 1º, do Sr. Vilmar de Souza e do Sr. Giorgio Augusto Souza, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias;
23.695.0003.2.623.3390.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Conta: 873

Art. 6º A comitiva que acompanhará o Vice-Prefeito Rodrigo Meyer Bornholdt regressará ao Brasil no dia 7 de novembro, porém esse prolongará a viagem até o dia 9 de novembro de 2007, para visitar a Cidade de Freiburg, na Alemanha, para captar subsídios referentes às ciclovias de Joinville.

Art. 7º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

Resolução Nº 13, de 25 de outubro de 2007

Autoriza o Vereador Osmari Fritz a ausentar-se do País, no período de 31 de outubro a 9 de novembro de 2007.

A Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º Fica a Câmara de Vereadores de Joinville autorizada a subsidiar despesas com passagem aérea, hospedagem, alimentação e transporte do Vereador Osmari Fritz, no período de 31 de outubro a 9 de novembro de 2007, em viagem oficial à Suíça (Cidades de Lugano e Schaffhausen) e Alemanha (Cidade de Freiburg), integrando a comitiva do Vice-Prefeito, conforme roteiro descrito no Decreto-Legislativo nº 14/2007.

Art. 2º As despesas com hospedagem, alimentação e transporte decorrentes do art. 1º, correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores de Joinville, nas seguintes dotações: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e

3.3.90.34.00 - Despesas com Passagem e Locomoção.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 25 de outubro de 2007.

Fábio Alexandre Dalonso

Presidente

ERRATAS

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATOS

ERRATA:

Na Publicação do 2º Termo Aditivo do Pregão Presencial n.º 020/2006, Publicado no Jornal do Município de n.º 688 - Ano 14, aos 19 de outubro de 2007, a página 15, publica-se o seguinte:

Onde se lê:

Objeto: Reajuste de preço sob o contrato de Refeição em 13,88%.

Termo Inicial: 01 de outubro de 2007.

Leia-se:

Objeto: Reajuste de preço sob o contrato de Refeição em 13,88 %, com retroatividade à data 28/05/2007.

Termo Inicial: 23 de outubro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Rogério Caldana. **PRODUÇÃO:** Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM Atos oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Diretoria de Comunicação Social. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete com cópia impressa diretamente à Diretoria de Comunicação Social, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.